

**Nº 20 - 1ª Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 02 de Novembro
de 2009. -----**

Aos dois dias do mês de Novembro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de Outubro do corrente ano. -----

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, procedendo à abertura da reunião, começando, para o efeito, por saudar todos os Vereadores que integram o Executivo Municipal, particularmente, o Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e o Dr. José Fernando Carvalho Montanha que, pela primeira vez, iniciam as suas funções Autárquicas neste Órgão Municipal. -----
Concluiu, fazendo votos no sentido de que o trabalho por todos desenvolvido, durante o próximo mandato, dignifique a Autarquia, o Concelho e os Flavienses que, democraticamente, conferiram o mandato autárquico que ora se inicia. -----

II - DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. DESPACHO N.º 19/GAP/09. PARA CONHECIMENTO -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal, de entre os Vereadores, o Vereador a Tempo Inteiro, Sr. Arqtº. Carlos Augusto Castanheira Penas, o qual me substituirá nas minhas faltas e impedimentos. -----
Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respectivos serviços municipais, através de emissão de circular informativa. ---
Com conhecimento à Câmara Municipal. -----
Chaves, 28 de Outubro de 2009 -----
O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

III - CONSTITUIÇÃO DE UM GABINETE DE APOIO PESSOAL AO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, ARQUIT^o. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO -. PROPOSTA N^o. 124/GAPV/09 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

• Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações, podem os Vereadores em regime de tempo inteiro constituir um gabinete de apoio pessoal composto, no caso do Município de Chaves, por um Secretário; -----

• Considerando que, nos termos do Despacho N^o 16/GAPV/2009, praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, do dia 2009/10/26, fui designado, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art. 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações, para o exercício das funções de Vereador a tempo inteiro; -----

• Considerando a panóplia de competências que me serão legalmente confiadas, ou por via de delegação. e/ou associadas à coordenação das diversas áreas de intervenção municipal, pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara; -----

• Considerando, por último, que, em face da panóplia de tais competências e tarefas, a sua cabal, eficaz e eficiente concretização, exige a constituição de um gabinete de apoio pessoal, responsável pela organização administrativa e logística associadas à preparação das correspondentes decisões administrativas; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que, nos termos das disposições combinadas previstas, nos números 2 e 3 do art. 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, seja autorizada a constituição de um Gabinete de Apoio Pessoal ao exercício das minhas funções e composto por um Secretário; -----

b) As funções correspondentes ao lugar de Secretário, serão exercidas por **Maria das Graças Alves Matos Afonso**, bilhete de identidade n.º 2997358, emitido em 2003/10/30, pelo arquivo de identificação de Vila Real, contribuinte n.º 119656990, possuindo para o efeito o perfil adequado, sugerindo-se que a mesma seja nomeada, para o aludido cargo, nos termos do disposto no artigo 74º do retrocitado diploma; -----

c) A referida nomeação, caso venha a merecer inteira concordância por parte de V. Ex.^a, deverá produzir efeitos a partir do dia de hoje; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte de V. Ex.^a, dever-se-á promover à publicação, no Jornal Oficial, do acto de nomeação do secretário, dando-se simultaneamente conhecimento de tal facto ao Executivo Municipal e ainda a todos os serviços Municipais, mediante circular informativa. -----

À consideração do Presidente da Câmara -----

Chaves, 26 de Outubro de 2009 -----

O Vereador a tempo inteiro, -----

(Arqt^o. Carlos Augusto Castanheira Penas) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 26.10.2009. -----

Autorizo. À reunião de câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

IV - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO. DESPACHO N.º 20/GAPV/2009. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA JUSTIFICAÇÃO -----

1. Considerando que na 1ª reunião do executivo camarário, veio a ser aprovada a Proposta do Presidente da Câmara - Proposta nº 110/GAPV/2009 -, consubstanciada na autorização da fixação de mais um Vereador a tempo inteiro, de acordo com o disposto no nº2, do art. 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

2. Considerando que cabe ao Presidente da Câmara escolher os Vereadores e determinar o respectivo regime de exercício de funções - meio tempo ou tempo inteiro -, de acordo com o disposto no nº4, da aludida disposição legal; -----

II - DO DESPACHO -----

Neste enfoque, ao abrigo do disposto no nº4, do Artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de Janeiro, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, determino o seguinte: -----

a) A designação do **Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves**, para o exercício das suas funções autárquicas como Vereador a tempo inteiro, nos termos do disposto no regime excepcional consignado no nº 2, do Artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 d Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de Setembro, e dando execução à deliberação camarária tomada sobre o assunto; -----

b) Consequentemente, proceder à redistribuição de funções, pelo Presidente e pelos Vereadores a tempo inteiro, correlacionadas com as diferentes áreas de intervenção municipal, em conformidade com o discriminado no quadro sinóptico em anexo, designado por "Distribuição de áreas de intervenção", dando-se aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

III - DA DIVULGAÇÃO -----

Promova-se a divulgação do presente Despacho, dando-se conhecimento do mesmo, por meio de circular informativa, a todos os serviços municipais. -----

À próxima reunião do executivo camarário para conhecimento. -----

Chaves, 02 de Novembro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

(1) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

V - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E PELOS VEREADORES A TEMPO INTEIRO, CORRELACIONADAS COM AS DIFERENTES ÁREAS DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL -----

Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo camarário da distribuição de funções, pelo Presidente e pelos Vereadores a tempo inteiro, correlacionadas com as

diferentes áreas de intervenção municipal, em conformidade com o previsto no quadro sinóptico em anexo, designado por "Áreas de Intervenção Municipal", nos termos do disposto no art. 69º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando-se aqui, tal documento, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

QUADRO SINOPTICO -----

AREAS DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL -----

João Gonçalves Martins Batista -----

Recursos Humanos -----

Administração Financeira e Patrimonial -----

Educação, Ciência e Cultura -----

Obras e Equipamentos Municipais -----

Candidaturas a Financiamentos Externos -----

Cooperação -----

Protecção Civil -----

Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos -----

Termas -----

Turismo -----

Saúde -----

Fiscalização Sanitária -----

Acção Social (1) -----

Carlos Augusto Castanheira Penas -----

Gestão Urbanística (2) -----

Serviços Urbanos (3) -----

Juventude -----

Desporto -----

Paulo Francisco Teixeira Alves -----

Desenvolvimento Económico (4) -----

Transportes e Comunicações (5) -----

Águas e Saneamento -----

Modernização Administrativa -----

António Cândido Monteiro Cabeleira -----

Estratégias de Desenvolvimento Sustentável -----

Planeamento e Ordenamento de Território -----

(1) Habitação, Rendas, Centros de Convívio, Centros de Apoio, Chaves Social -----

(2) Loteamentos, Licenciamentos, Salvaguarda do Património -----

(3) Iluminação Pública, Limpeza, Resíduos Sólidos, Parques e Jardins, Cemitérios -----

(4) Sector Empresarial Local, Mercados e Feiras, Desenvolvimento Rural -----

(5) Transportes Urbanos, Sinalética, Trânsito, Vias Municipais, Aeródromo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VI - CONSTITUIÇÃO DE UM GABINETE DE APOIO PESSOAL AO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES. NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO. PROPOSTA Nº. 126/GAPV/09. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

• Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, podem os Vereadores em regime de tempo inteiro constituir um gabinete de apoio pessoal composto, no caso do Município de Chaves, por um Secretário; -----

• Considerando que, nos termos do Despacho n.º 20/GAPV/2009, praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, do dia 2009/11/02, fui designado, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art. 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, para o exercício das funções de Vereador a tempo Inteiro; -----

• Considerando a panóplia de competências que me serão legalmente confiadas, ou por via de delegação. e/ou associadas à coordenação das diversas áreas de Intervenção Municipal, pelo Exm. Senhor Presidente da Câmara; -----

• Considerando, por último, que, em face da panóplia de tais competências e tarefas, a sua cabal, eficaz e eficiente concretização, exige a constituição de um gabinete de apoio pessoal, responsável pela organização administrativa e logística associadas à preparação das correspondentes decisões administrativas; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que, nos termos das disposições combinadas previstas, nos números 2 e 3 do art. 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, seja autorizada a constituição de um Gabinete de Apoio Pessoal ao exercício das minhas funções e composto por um Secretário; -----

b) As funções correspondentes ao lugar de Secretário, serão exercidas por **Maria de Fátima Sampaio Rodrigues Calvão dos Santos**, cartão de cidadão n.º 8722272, válido até 03/03/2013, contribuinte n.º 192 049 194, possuindo para o efeito o perfil adequado, sugerindo-se que a mesma seja nomeada, para o aludido cargo, nos termos do disposto no artigo 74º do retrocitado diploma; -----

c) A referida nomeação, caso venha a merecer inteira concordância por parte de V. Ex.^a, deverá produzir efeitos a partir do **dia de hoje**; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte de V. Ex.^a, dever-se-á promover à publicação, no Jornal Oficial, do acto de nomeação do secretário, dando-se simultaneamente conhecimento de tal facto ao Executivo Municipal e ainda a todos os serviços Municipais, mediante circular informativa. -----

À consideração do Presidente da Câmara -----

Chaves, 02 de Novembro de 2009 -----

O Vereador a tempo inteiro, -----

(Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 02.11.2009. -----

Autorizo. À reunião de câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VII - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Seguidamente usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo começado por agradecer a especial saudação do Presidente da Câmara. -----
Aproveitou, ainda, a oportunidade para, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, desejar, à semelhança do anterior mandato autárquico, que o funcionamento do órgão decorra dentro de toda a normalidade democrática, sempre em benefício de todos os munícipes.

1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 01 de Outubro de 2009. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Dr. José Fernando Carvalho Montanha e o Vereador do Partido Social Democrata, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida acta. -----

2. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROPOSTA N.º109/GAPV/09 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando a panóplia de competências legalmente previstas a favor do Executivo Municipal, órgão protagonista da gestão autárquica por excelência, e consagradas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, disciplinadora do funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais e respectivas competências; -----

2. Considerando que, numa lógica de desconcentração e ou agilização dos poderes administrativos aí fixados, poderá a Câmara Municipal delegar no seu Presidente a responsabilidade decisória com incidência numa vasta área de intervenção municipal indissociável das competências originariamente confiadas a tal Órgão Executivo; --

3. Considerando o conjunto de competências próprias legalmente estatuídas a favor do Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no art. 68º, do retrocitado diploma, podendo, agora, afirmar-se, sem hesitação, que o Presidente da Câmara constitui um verdadeiro órgão singular do Município, enquanto centro de imputação e formação de vontades, libertando-se, por esta via, o Órgão Executivo Municipal para a apreciação das questões estratégicas correlacionadas com a actividade municipal; -----

4. Considerando que, nos termos da credencial legal prevista no artigo 62º, da referida Lei, sob a epígrafe, "Periodicidade das reuniões ordinárias", a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, salvo se reconhecer a conveniência em que se efectue quinzenalmente; -----

5. Considerando a experiência administrativa vivida sobre o funcionamento do aludido Órgão, o mesmo poderá dar resposta cabal ao dever legal de decidir, sem colocar em crise a conveniência, eficácia e eficiência dos serviços municipais respectivos, estabelecendo-se uma periodicidade quinzenal das reuniões ordinárias, sem prejuízo, como é óbvio, da convocação de reunião extraordinária, na observância dos pressupostos legalmente fixados no artigo 63º da mesma Lei; -----

6. Considerando, por último, que nos termos do disposto no n.º 2, do art. 84º, da mesma Lei, sob a epígrafe "Reuniões públicas", os

órgãos executivos colegiais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal. -----

II - Da Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 62º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que as reuniões ordinárias do executivo camarário, tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas, nas primeiras e terceiras Segundas-Feiras de cada mês, pelas 15h,00m, no "Salão Nobre", do Edifício dos Paços do Concelho, com início no próximo dia **2009/11/02**; -----

b) Que, se o dia da reunião ordinária do Executivo Municipal coincidir com o dia feriado ou em dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados na alínea anterior; -----

c) Que, nos termos do disposto no art. 84º, da retrocitada Lei, a Reunião Pública do Executivo Municipal seja a última de cada mês; --

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo, que a mesma seja publicitada pelos meios, formas e locais legalmente estatuidos para o efeito. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3. FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DO REGIME EXCEPCIONAL PREVISTO NO N.º2, DO ART.58º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES. PROPOSTA N.º 110/GAP/09.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

- Considerando o quadro de competências, bem como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, positivado na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

- Considerando a panóplia de atribuições e competências legalmente confiadas às Autarquias Locais, verificando-se, inquestionavelmente, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios; -----

- Considerando que, neste contexto, os Municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais; -----

- Considerando, por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela sua orientação, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de actuação e participando activamente na definição estratégica dos objectivos a prosseguir em prol das populações locais; -----

• Considerando, por último, que a assumpção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato Autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção Municipal que estão sob a sua alçada ou responsabilidade. -----

II - Do Enquadramento Legal da Proposta -----

• Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, que, no caso em concreto do Município de Chaves, se traduz, na existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro, à luz do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 58º; -----

• Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2, do retromencionado artigo, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda os limites legalmente previstos, conforme decorre do ponto anterior; -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um Vereador a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excepcional, o seu número para 3 Vereadores a Tempo Inteiro; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, competirá ao Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo, escolher o Vereador que irá exercer as funções a tempo inteiro - 3 Vereadores a tempo inteiro -, fixando as áreas de intervenção municipal e o regime do respectivo vereador. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE. PROPOSTA N.º 111/GAPV/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município - Câmara Municipal - poder delegar no respectivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no art. 65º, do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

Considerando que as aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no n.º2, do retromencionado artigo; Considerando que, na esteira de tal credencial legal, se integram um conjunto de matérias susceptíveis de delegação da Câmara no respectivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relativas ao apoio a actividades de interesse municipal; -----

Considerando, ainda, que assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da actividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação; -----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, no art. 65º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e no art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmº. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no respectivo Vereador, das seguintes competências: ---

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal - cfr. alín. b), do n.º1, do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações¹ -; -----

b) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei - cfr. alín. d), do n.º1, do art. 64º -; -----

c) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da Lei - cfr. alín. e), do n.º1, do art. 64º - ; -----

d) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei - cfr. alín. l), do n.º1, do art. 64º -; -----

e) Organizar e gerir os transportes escolares - cfr. alín. m), do n.º1, do art. 64º -; -----

f) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município - cfr. alín. t), do n.º1, do art.64º -; -----

¹ Se não for feita qualquer referência, nas alíneas subsequentes, ao respectivo diploma legal, entende-se que o artigo em causa se encontra estribado na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, a qual consagra o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos do Município e das freguesias.

- g) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos - cfr. alín. u), do n.º1, do art. 64º -; -----
- h) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer regras de numeração dos edifícios - cfr. alín. v), do n.º1, do art. 64º -; -----
- i) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável - cfr. Alín. x), do n.º1, do art. 64º -; -----
- j) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos - cfr. Alín z), do n.º1, do art. 64º -; -----
- k) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município - cfr. alín. bb), do n.º1, do art. 64º - ; -----
- l) Executar as opções do plano e orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações - cfr. alín. d), do n.º 2, do art. 64º -;
- m) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei - cfr. Alín. g), do n.º2, do art. 64º- ; -----
- n) Designar os representantes do Município nos concelhos locais, nos termos da Lei - cfr. Alín. i), do n.º2, do art. 64º -; -----
- o) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal - cfr. alín. l), do n.º 2, do art. 64º -; -----
- p) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por Lei - cfr. Alín. b), do n.º3, do art. 64º -; -----
- q) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios e nas condições constantes de regulamento municipal - cfr. alín. c), do n.º4, do art. 64º -; ----
- r) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por Lei - cfr. Alín. e), do n.º 4, do art. 64º -; -----
- s) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - cfr. alín. a), do n.º5, do art. 64º -; -----
- t) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos -cfr.alín.b), do n.º5,do art. 64º -; -----
- u) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - cfr. alín. d), do n.º5, do art. 64º -; -----
- v) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei - cfr. alín. b), do n.º 7, do art. 64º - ; -----
- w) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município - cfr. alín. d), do n.º 7, do art. 64º - . -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no Boletim Municipal, bem como,

dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo. -----
Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. Joao Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

5. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE - ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS -. PROPOSTA N.º 112/GAPV/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando que o DL n.º. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ulteriores alterações, consagra o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais, o qual consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da Administração Autárquica; -----

2. Considerando que o aludido diploma legal define o regime de contabilidade autárquica a que estão sujeitos os Municípios; -----

3. Considerando que de acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.2, das considerações técnicas do POCAL, a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo; -----

4. Considerando que tal competência está legalmente atribuída à Câmara Municipal; -----

5. Considerando que, nos termos do disposto na alínea d), do n.º. 7, do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município; -----

6. Considerando, ainda, que as competências conferidas por lei podem ser delegadas no Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no n.º. 1, do artigo 65º, da Lei n.º.169/99, e 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

7. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticadas pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências em matéria de abertura de contas bancárias, com vista a tornar menos burocrático tal procedimento; --

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea d), do n.º. 7, do artigo 64º, e n.º1, do art. 65º ambos da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e nos artigos 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Presidente da Câmara, da seguinte competência: -----

- A abertura de contas bancárias, nos termos, e para os efeitos, previstos no ponto 2.9.10.1.2 das Considerações Técnicas do POCAL. -

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação em editais, nos lugares de estilo, e

concomitantemente, à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, nos termos do n.º. 2, do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE - ACTOS DE GESTÃO ORDINÁRIA DO PARQUE HABITACIONAL DE ARRENDAMENTO SOCIAL - PROPOSTA N.º 113/GAPV/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

Considerando que nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro - Lei Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais - são confiadas aos Municípios responsabilidades no domínio da Habitação; -----

Considerando que, entre outras matérias, compete aos órgãos municipais gerir o parque habitacional de arrendamento social, de acordo com o disposto na alín. d), do art. 24º, do retrocitado diploma legal; -----

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 65º, do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município - Câmara Municipal - poder delegar no respectivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais, -----

Considerando que a competência para a prática de actos de gestão associados ao Parque Habitacional de Arrendamento Social está legalmente atribuída à Câmara Municipal; -----

Considerando que, nos termos do disposto na alínea d), do n.º. 7, do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município; -----

Considerando, ainda, que as competências conferidas por lei podem ser delegadas no Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no n.º. 1, do art. 65º, da Lei n.º 169/99, e 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

Considerando que a delegação de poderes no Presidente da Câmara em matéria de actos de gestão ordinária associados ao Parque Habitacional de Arrendamento Social irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos respectivos processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma gestão mais célere e desburocratizada; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, na alín. d), do n^o 7, do art. 64^o e no art. 65^o, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e no art. 35^o e art. 37^o do Código do Procedimento Administrativo, a **delegação no Exm^o. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, da competência para a prática de actos de gestão ordinária associados ao Parque Habitacional de Arrendamento Social**, muito concretamente

as seguintes competências: -----
 - Actualização de rendas; -----
 - Transmissão, com base na lei, dos contratos de arrendamento; -----
 - Transferências de habitação dos agregados familiares dentro do Parque Habitacional de Arrendamento Social do Município; -----
 - Celebração de contratos de arrendamento na sequência da deliberação de Câmara tomada sobre o assunto. -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37^o, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Baptista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

7. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO DL N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO. PROPOSTA N.º 114/GAPV/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

Considerando que o DL n^o 310/2002, de 18 de Dezembro, e ulteriores alterações, regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das actividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cíveis e enunciadas no seu art. 1^o; -----

Considerando que, à luz do disposto no n^o1, do art. 3^o do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; -----

Considerando que os poderes transferidos para os Municípios no âmbito do aludido diploma legal podem ser delegados no Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação nos termos gerais, de acordo com o disposto no art. 5^o, do DL n.º 264/2002, de 25 de Novembro; -----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências no âmbito do licenciamento e fiscalização das actividades diversas previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm.ª Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, no DL n.º 264/2002, de 25 de Novembro, no DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações,, e no art. 35.º e art. 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exm.º. **Sr. Presidente da Câmara das competências conferidas ao órgão executivo municipal correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das actividades previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, a saber:** -----

- a) Atribuição de Licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; -----
- b) Atribuição de Licença para o exercício da actividade de arrumadores de automóveis; -----
- c) Atribuição de Licença para o exercício da actividade de acampamentos ocasionais; -----
- d) Atribuição de Licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão; -----
- e) Atribuição de Licença para o exercício da actividade de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos; ---
- f) Atribuição de Licença para o exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos; -----
- g) Atribuição de Licença para o exercício de actividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do n.º. 2, do art. 39.º, do referido diploma legal; -----
- h) Autorização para a realização de queimadas, nos termos e condições previstas no n.º. 2, do art. 40.º, do referido diploma legal; -----
- i) Atribuição de Licença para o exercício da actividade da realização de leilões; -----
- j) Instrução dos processos contra-ordenacionais correlacionados com as actividades previstas no retrocitado diploma legal; -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

8. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ART. 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, A QUAL ESTABELECE A LEI SOBRE ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL. PROPOSTA 115/GAPV/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

Considerando que o regime excepcional para a reconversão urbanística das Áreas Urbanas de Génesse Ilegal (AUGIS), encontra-se consagrado na Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto; -----

Considerando que, de acordo com o disposto no nº1, do art. 54º, da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro e ulteriores alterações, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável da câmara municipal** do local da situação dos prédios; -----

Considerando que o regime jurídico estatuído no art. 54, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo que, de forma irreversível e consolidada, possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico-urbanístico em vigor e actualmente estribado no DL nº 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

Considerando, ainda, que a intervenção da Autarquia competente, de índole consultivo, circunscreve-se à emissão de parecer, obrigatório e vinculativo, relativo à celebração de negócios jurídicos anteriormente determinados, sendo certo que a sua pronúncia desfavorável apenas poderá ser fundamentada, com carácter vinculativo, no facto do acto ou negócio jurídico dar origem ao parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

Considerando que, neste contexto, a competência para a emissão do referido parecer está legalmente atribuído à Câmara Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no nº 1, do art. 54º, da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro e ulteriores alterações, e na alín. a), do nº 5, do art.64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A, de 11 de Janeiro; -----

Considerando que a emissão de tal parecer compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, por força da aplicação das disposições combinadas previstas na alín. d), do nº7, do art. 64º e no nº 1, do art. 65º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências em matéria emissão de pareceres no âmbito do art. 54º da Lei sobre Áreas de Génesse Ilegal; -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respectivamente, no nº 1, do art. 54º, da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro e ulteriores alterações,

e na alín. d), do n.º 7, do art. 64º e n.º 1, do art. 65º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e nos art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação, com faculdade de subdelegação nos respectivos Vereadores, no Exm. Sr. Presidente da Câmara da seguinte competência: -----

- Emitir parecer, nos termos, e para os efeitos, previstos no art. 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro e ulteriores alterações. ---

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º 2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPOSITO DE VEICULOS. PROPOSTA N.º. 116/GAPV/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando que o art. 5º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e ulteriores alterações, determina que a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às Câmaras Municipais, nas vias públicas sob a respectiva jurisdição, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades públicas, designadamente Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana. -----

2. Considerando que de acordo com o disposto na alín. u), do n.º 1, do art. 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos. -----

3. Considerando que o executivo camarário aprovou na sua reunião ordinária realizada no dia 25/09/2008, o Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos, instrumento regulamentar que define as regras e procedimentos a adoptar para o bloqueamento, remoção e recolha de veículos em situação de estacionamento abusivo, nos termos previamente definidos no Código da Estrada e legislação complementar, nomeadamente, a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro. -----

4. Considerando que a competência da Câmara Municipal de Chaves no âmbito do retrocitado Regulamento, pode ser delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respectivamente, nos n.º 1 e 2 do art. 65º e alín. u), do n.º 1, do art. 64º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

5. Considerando que a delegação de competência da Câmara Municipal no respectivo Presidente no âmbito de tal Regulamento irá permitir

uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos respectivos processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma gestão mais célere e desburocratizada. -----

6. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Neste enfoque, em coerência com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exa. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respectivamente, no art. 65º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações e no art. 35º, do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, das seguintes competências: -----

a) Promover a remoção imediata para depósito ou parque municipal de qualquer veículo que se encontre numa das situações previstas no art. 5º, do retrocitado Regulamento; -----

b) Determinar o bloqueamento, através de dispositivo adequado, de veículos, nos termos previstos no art. 6º, do referido Regulamento; -----

c) Designar o local para o qual será efectuada a remoção dos veículos que se encontrem numa das situações previstas no art. 5º, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos; -----

d) Determinar o destino final a dar aos veículos removidos, quando verificada a situação de abandono de veículos, nos termos das disposições combinadas previstas, respectivamente, nos n.ºs 4 e 5, do art. 12º e no n.º 1, do art. 20º, todos do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos; -----

e) Proceder ao encaminhamento dos veículos removidos para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado pelas entidades competentes, nos termos do n.º 2, do art. 20º, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos. -----

III - Da divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º 2, do art. 37º, do Código de Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO - DL N° 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N° 60/2007, DE 4 DE SETEMBRO -.PROPSOTA N° 117/GAPV/09 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

Considerando que o DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; Considerando que, por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no seu n.º 2, do art. 4º, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara e de subdelegação deste nos Vereadores, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

Considerando que a aprovação de informações prévias para qualquer uma das operações urbanísticas fixadas no art. 2º do aludido diploma legal, as quais se encontram previstas na subsecção II, Capítulo II - Controlo Prévio -, compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º 3, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações; -----

Considerando que os actos de delegação em vigor em matéria de gestão urbanística viram os seus efeitos extintos por caducidade, de acordo com o disposto na alín. b), do art. 40º do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspectiva, a prática de novos actos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e no domínio das aprovações de informações prévias no que concerne a operações urbanísticas de edificação. -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

1. Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, n.º 1 e n.º 3, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, **a delegação no Exmº. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal de gestão urbanística**, das seguintes competências: -----

a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, previstas, respectivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do art. 2º e por aplicação combinada com o disposto no n.º 2, do art. 4º e n.º 1, do art. 5º, todos do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de demolição e trabalhos de remodelação de terrenos, previstas, respectivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g), e l), do art. 2º, no cumprimento do disposto no n.º 3, do art. 5º do retromencionado diploma legal; -----

2. A delegação de competências acima proposta deverá afastar dos seus efeitos jurídicos nucleares os actos de licenciamento de operações urbanísticas de edificação/construção que apresentem as seguintes características: -----

a) Construção de edifícios destinados à habitação, comércio e serviços, constituídos por mais de 6 fracções; -----

b) Outras operações urbanísticas de edificação/construção não destinadas à habitação das quais resulte uma área de construção superior a 300m2. -----

3. O disposto no número anterior dever-se-á, também, aplicar, "mutatis mutandis", aos pedidos de informação prévia das operações urbanísticas que apresentem as características descritas nas alíneas previstas no número anterior. -----

4. Mais se propõe à Exm^a. Câmara, ao abrigo do disposto no nº 2, do art. 117º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, **a delegação no Exmº. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador ou nos dirigentes dos serviços municipais,** para autorizar o pagamento fraccionado das taxas referidas nos nº 2 a 4, do art. 116º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação até ao termo do prazo de execução fixado no alvará desde que seja prestada caução nos termos do art. 54º do mesmo diploma legal. -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE NO ÂMBITO DO REGIME LEGAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA POLUIÇÃO SONORA - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ART. 15º, DO DL Nº 9/2007, DE 17 DE JANEIRO. PROPOSTA N.º 120/GAP/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

Considerando que o DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro, consagra o Regulamento Geral do Ruído; -----

Considerando que é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação,

entre as 20 e as 8 horas, de escolas durante o respectivo horário de funcionamento e de hospitais ou estabelecimentos similares, de acordo com o disposto no art. 14º, do aludido Regulamento; -----

Considerando que o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º1, do art. 15º do mesmo Regulamento; -----

Considerando que a realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído; -----

Considerando ainda que a competência para a concessão da aludida licença - licença especial de ruído -, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no n.º 1, do art. 15º, do referido Regulamento e na alín. a), do n.º5, do art.64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

Considerando que a concessão de licença especial de ruído compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art. 65º, do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências em matéria de concessão de licença especial de ruído no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, estatuído no DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, no art. 15º, do DL n.º 7/2009, de 17 de Janeiro, na alín. a), do n.º5, do art. 64º e n.º 1, do art. 65º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e nos art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmº. Sr. Presidente da Câmara da seguinte competência: -----

- Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no art. 15º, do Regulamento Geral do Ruído, estatuído no DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Gonçalves Martins Baptista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

12. DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES A TEMPO INTEIRO. DESPACHO N.º 16/GAPV/09. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Nos termos do disposto no art. 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A, de 11 de Janeiro de 2002, designo, ao abrigo do n.º 2 do mesmo Artigo, para o exercício de funções, em Regime de Tempo Inteiro, os seguintes Vereadores: -----

▪ **Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos;** -----

▪ **Arqtº. Carlos Augusto Castanheira Penas.** -----

Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respectivos serviços municipais, por meio de circular informativa. -----

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13. CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHO N.º 18/GAPV/09. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

▪ Considerando que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio Pessoal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

▪ Considerando que o aludido Gabinete pode ser composto por um Chefe de Gabinete, um Adjunto e um Secretário, de acordo com o disposto na alín. c), do n.º1, do retromencionado artigo, aplicável, no caso sub-judice, ao Município de Chaves; -----

▪ Considerando, por último, que face à panóplia de competências próprias e delegadas do Presidente da Câmara, o mesmo constitui um verdadeiro órgão do Município - órgão singular - sendo indispensável para o seu adequado funcionamento, a criação de um Gabinete de Apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas. -----

II - Do Despacho em Sentido Estrito -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo art. 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, determino o seguinte: -----

1. A criação de um Gabinete de Apoio Pessoal ao exercício das funções que me estão legalmente cometidas, constituído por um Chefe de Gabinete e um Secretário, de acordo com o disposto na alín. c), do n.º 1, do art. 73º do mencionado diploma legal; -----

2. Para o efeito, nomeio, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de **Chefe de Gabinete**, o Sr. José Ferreira Moura, com a categoria de Técnico de Emprego Principal do Instituto de Emprego e Formação Profissional, residente neste Concelho; -----

3. Por último, nomeio, ainda, em regime de comissão de serviço, a Srª. Ana Lúcia Alves Esteves, funcionária desta Autarquia, com a

categoria de Assistente Técnico residente neste Concelho, para exercer as funções correspondentes ao lugar de **Secretária do aludido Gabinete**. -----

4. As referidas nomeações começam a produzir todos os seus efeitos a partir do dia 2009/10/26. -----

III - Da Divulgação

Promova-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente despacho, no que concerne à matéria atinente à nomeação do Chefe de Gabinete e do Secretário e, concomitantemente, dê-se conhecimento do mesmo, por meio de circular informativa, a todos os serviços municipais. -----

À próxima reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 26 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

Nota: Em anexo, as respectivas fotocópias dos Bilhetes de Identidade dos referidos membros do Gabinete de Apoio Pessoal ora nomeados. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

14. NOMEAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DO TÉCNICO SUPERIOR - JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES CORRESPONDENTES AO CARGO DE DIRECTOR DE PROJECTO MUNICIPAL DE 1º GRAU. DESPACHO Nº. 15/GAPV/09. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Exposição de Motivos

1. Na sequência da proposta da Câmara Municipal n.º 123/GAPV/08, "Documentos Previsionais para o ano de 2009 e Planificação Orçamental/Mapa de Pessoal para 2009, ao abrigo da Lei 12 -A/ 2008, de 27 de Fevereiro", aprovada em reunião ordinária realizada no pretérito dia 04 de Dezembro de 2008, devidamente sancionada pelo Órgão Deliberativo Municipal, em sua sessão ordinária de 17 de Dezembro, veio a ser publicitado o aludido Mapa de Pessoal e inserido na página electrónica do Município, nos termos das disposições legais em vigor; -----

2. Considerando que, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, de acordo com o artigo nº 5, da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; -----

3. Considerando que, o Gabinete para Regeneração Urbana, se encontra desprovido do cargo de Director de Projecto Municipal de 1º grau; --

4. Considerando que, nos termos do disposto no Mapa de Pessoal para o ano de 2008 e de acordo com o nº 1, do artigo 4º - Planificação da actividade e dos recursos, tornou-se necessário proceder a um ajustamento pontual e introduzir um Gabinete para Regeneração Urbana, que visa a "Promoção de operações integradas de valorização económica para a excelência urbana", integrados, respectivamente, nos objectivos específicos " Promoção de operações para excelência urbana e de redes para a competitividade e inovação" e "Promoção de operações integradas em zonas prioritárias de regeneração urbana" do Eixo Prioritário IV - Qualificação do sistema urbano" do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013; -----

5. Considerando a importância das tarefas técnicas e administrativas correlacionadas com o funcionamento de tal Gabinete para a

Regeneração Urbana, encontrando-se o mesmo desprovido de um Director de Projecto Municipal de 1º grau, capaz de assegurar cabalmente a gestão permanente da respectiva unidade orgânica; -----

6. Considerando que, o Técnico Superior, Eng. João Carlos Botelho Geraldês, pelas funções anteriormente desempenhadas e relacionadas com projectos no âmbito da Sociedade para o desenvolvimento do programa Polis em Chaves, SA", funções asseguradas com absoluto mérito, assumindo o mesmo a coordenação de todos os projectos de intervenção na referida sociedade; -----

7. Sendo certo que o referido Gabinete se encontra a funcionar, desprovido de um Director de Projecto Municipal de 1º grau, importa, assim, repor a necessária e/ou imprescindível coordenação do respectivo gabinete, nomeando para o efeito o Técnico Superior, Eng. Joao Carlos Botelho Geraldês. -----

Assim, -----

- Considerando que o cargo dirigente em causa se encontra, pelas razões anteriormente expostas, em situação de vacatura, sendo o mesmo passível de ser exercido ao abrigo do instituto jurídico da substituição, previsto no nº 1, do artigo 10º, do Decreto - Lei nº 93/2004, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 104/2006, de 7 de Junho; -----

- Considerando que no caso de vacatura do lugar de Dirigente, o regime de substituição terá a duração máxima de sessenta dias, salvo se estiver a decorrer o Procedimento do concurso; -----

- Considerando que, no caso concreto das Autarquias Locais, ao abrigo do nº 1 do artigo 10º, do D.L. nº 93/2004, alterado e republicado pelo D.L. nº 104/2006, de 7 de Junho, a substituição defere-se pela seguinte ordem: -----

a) "Titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica; -----

b) Trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir"; -----

- Considerando que, no caso individual e concreto ora em apreciação, não só se encontram reunidos os pressupostos legalmente exigidos para a aplicação do regime de substituição dos cargos dirigentes, mas também a sua operacionalização poderá ser concretizada por força da aplicação do nº 1, do citado artigo 10º, não dispondo, o GABINETE PARA REGENERAÇÃO URBANA, de titular de cargo dirigente, que possa exercer tais funções; -----

- Considerando, por último, que o Eng. João Carlos Botelho Geraldês, Técnico Superior, deste Município, área de Eng. Civil - , reúne todos os requisitos para poder beneficiar da nomeação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Director de Projecto Municipal de 1º Grau, do Gabinete para Regeneração Urbana . -----

II - DO DESPACHO EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, determino a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que, de acordo com o quadro legal acima referido, e no uso das competências que me são conferidas por força da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 15º, do D.L. nº 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo D.L. nº 104/2006, de 7 de Junho, seja nomeado, em regime de substituição, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 27º, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, e

artigo 10º do referido D.L nº 93/2004, o Técnico Superior desta Autarquia, Eng. João Carlos Botelho Geraldês, para o exercício do cargo correspondente a Director de Projecto Municipal de 1º Grau, do **GABINETE PARA REGENERAÇÃO URBANA;** -----

a) Os efeitos da nomeação ora sugerida, deverão ter o seu início a partir do dia de hoje e cessam passados sessenta dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular, conforme o disposto no nº 3, do artigo 27º, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto; -----

b) Sequencialmente, dever-se-á remeter cópia do presente despacho à Divisão de Recursos Humanos, com vista a serem adoptados todos os procedimentos Administrativos indispensáveis à sua ulterior operacionalização, nomeadamente à formalização da nomeação em causa e sua publicação no Jornal Oficial; -----

c) Simultaneamente, dever-se-á dar conhecimento do teor da presente decisão administrativa ao trabalhador nomeado, bem como ao Executivo Municipal e a todos os Serviços Municipais, expedindo-se, para este fim, a devida circular informativa. -----

Chaves, 1 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

15. CONCURSO PÚBLICO TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM BAR/RESTAURANTE NO MERCADO DE GADO, SITO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO, CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 107/GAPV/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. Considerando que o recinto do Mercado de Gado de Chaves, sito na Freguesia de Outeiro Seco, Chaves, foi inaugurado no pretérito dia 9 de Setembro de 2009, e que, nesta justa medida, já se encontra em funcionamento; -----

2. Considerando que se torna necessário dinamizar o Mercado acima referido, munindo-o de condições que permitam que o mesmo se torne num espaço privilegiado de comércio, justificando-se, nesta justa medida, o funcionamento, no referido espaço, de instalações de apoio ao mesmo, e na qual se prestem serviços de Bar/Restaurante, os quais, por uma questão de eficiência e economia, deverão ser realizados por um operador privado; -----

3. Considerando que os serviços que se pretendem adjudicar não revestem a natureza de serviços públicos, pelo que, atento ao disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação dos mesmos, fixando as respectivas condições gerais; -----

4. Considerando que, nos termos do art. 6º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a parte II do mesmo Código só é aplicável quando o objecto de tais contratos abranja prestações típicas de contratos de concessão de serviços públicos; -----

5. Considerando que, a parte II, do retrocitado Código, sob a epígrafe "Contratação Pública", regula os procedimentos a adoptar para a formação dos contratos, determinado, no n.º 1, do seu art. 31º, como procedimentos privilegiados para a formação de contratos

de concessão de serviços públicos, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação ou o procedimento por negociação; - 6. Considerando que, como se viu, os serviços que se pretendem contratualizar não revestem a natureza de serviços públicos. -----

7. Considerando, contudo, que a adjudicação do direito de exploração do Bar/Restaurante sito no Mercado de Gado de Chaves, deverá ser precedido de procedimento que garanta o cumprimento dos princípios da igualdade, transparência e da concorrência, na formação do respectivo contrato, gerando iguais oportunidades para todos os eventuais interessados; -----

8. Considerando, assim, que a adjudicação do direito de exploração do Bar/Restaurante acima identificado, apesar de não estar abrangido pelas regras previstas na parte II do Código dos Contratos Públicos, deverá ser precedido de concurso público, aplicando-se, subsidiariamente, a tal procedimento, as regras constantes na parte II, do Código dos Contratos Públicos, em tudo o que não contrarie o disposto no programa de concurso e no caderno de encargos em anexo.

II - Da proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia de actuação: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão aprove a abertura do procedimento - concurso público - para a adjudicação do direito de exploração do Bar/Restaurante, sito no Mercado de Gado de Chaves, freguesia de Outeiro Seco, Chaves, conforme condições de adjudicação constantes em anexo à presente informação - Caderno de Encargos -; -----

b) Sequencialmente, que sejam aprovadas as peças do correspondente procedimento concursal, muito concretamente, o programa de procedimento e o caderno de encargos, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

c) Simultaneamente, que seja designado o júri responsável pela liderança e coordenação do procedimento, acima referido, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Dr. Sotero Lopes Palavras -----

1º vogal efectivo: Dr. Marcos José Silva Barroco -----

2º vogal efectivo: Sr. Isaac Cruz Dias -----

Vogais suplentes: Dra. Cristiana Adelaide Aires de Moraes -----

Eng.ª Cláudia Sofia Alves Pereira Ferreira -----

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão executivo municipal, dever-se-á promover à sua publicação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como em boletim municipal e num jornal local, de acordo com o disposto no art. 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: - Normas disciplinadoras do procedimento em causa e caderno de encargos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

16. CONCURSO LIMITADO, POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DESTINADO À CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL ANONIMA, DE CAPITAIS MINORITARIAMENTE PUBLICOS, PARA A CONCEPÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - VIA 1: "TROÇO DA CIRCULAR EXTERNA CHAVES (ROTUNDA DA EM 507/ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL DA COCANHA), VIA 2: "RUA NOVA DA MADALENA (ROTUNDA DO RAJADO Á RUA DO SABUGUEIRO)"-, BEM COMO TODAS AS INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, SITAS NO CONCELHO DE CHAVES. RELATORIO DEFINITIVO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA EFEITOS DE ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório definitivo em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Introdução -----

Aos catorze dias do mês de Setembro de dois mil e nove reuniu, no Gabinete do Director de Departamento de Administração Geral do Município de Chaves, o júri responsável pela liderança e avaliação das propostas patenteadas no âmbito do procedimento adjudicatório acima identificado, tendo como objectivo proceder à avaliação da proposta apresentada, na sequência do convite remetido, nos termos do artigo 189º do Código dos Contratos Públicos, à única entidade qualificada, em sede do procedimento adoptado e mediante Relatório Final de Fase de Qualificação emanado pelo júri competente, consórcio "Lusitânia Capital Concessões; Hagen- Engenharia; Poliplus- Investimentos; Vasco da Cunha Estudos e Projectos, S.A.". Considerando o convite enviado ao referido consórcio, em 16/07/2009, veio a ser apresentada, dentro do prazo concedido para o efeito, uma proposta atinente à constituição da referida sociedade de acordo com o clausulado do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. -----

O júri do procedimento procedeu à análise da proposta, no cumprimento dos critérios de adjudicação previstos no artigo 35º do Programa de Concurso, resultando da sua aplicação, as seguintes conclusões: -----

1. Relativamente à metodologia de avaliação prevista no Programa de Concurso para a Estrutura Financeira da proposta, tendo por base a classificação atribuída ao Plano Estratégico e de Desenvolvimento do projecto de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\text{CMGEDP} = 0,45 \text{ VEP} + 0,30 \text{ CEM} + 0,25 \text{ VIG} \text{ -----}$$

ANÁLISE DE PROPOSTAS - CRITÉRIO - ESTRUTURA FINANCEIRA DA PROPOSTA (40%)	
Modelo Global Estratégico e desenvolvimento da Parceria (100%)	
CMGEDP = 0,45 VEP + 0,30 CEM + 0,25 VIG	
CMGEDP	Modelo Global Estratégico e desenvolvimento da Parceria
VEP	Viabilidade Económica do Projecto
CEM	Custo do Erário Municipal
VIG	Valor do Investimento Global
	Consórcio Lusitânia Capital/Hagen/Polisplus/Vasco da Cunha

VEP a)	7,00
CEM b)	8,00
VIG c)	10,00
CMGEDP d)	8,05

2. Relativamente à estrutura contratual da proposta, com base na seguinte fórmula: -----

CEC = 0,25 PC + 0,15 PS + 0,60 AP -----

2.2. Estrutura contratual da Proposta -----

2.2.1. Plano contratual -----

No âmbito do plano contratual a concorrente contempla os seguintes instrumentos contratuais: Pacto Social, Acordo Parassocial e de Cooperação Técnica e Financeira, escrituras públicas de formalização da compra e venda de imóveis, contrato para a concepção, construção, exploração, manutenção e conservação das Vias, em causa, bem como de todas as infra-estruturas e equipamentos de apoio, bem como contrato da respectiva manutenção e conservação, o qual, se a sociedade assim o decidir pode ser celebrado entre esta e uma sociedade Prestadora de Serviços de Manutenção, contrato de financiamento e contrato de construção/empreitada, a celebrar entre a Sociedade e um empreiteiro. -----

Enquanto os dois primeiros (pacto social e acordo parassocial) são apresentados autonomamente, a concorrente optou por limitar-se a apontar, relativamente aos restantes, as características obrigacionais que entende serem fundamentais. Tal opção acaba por deixar em aberto, ou mesmo pouco clarificadas, algumas questões. ---

A título de exemplo, referem-se as seguintes: -----

No âmbito do contrato para a concepção, construção, manutenção, conservação e exploração de vias, quando aborda as situações em que ocorram casos de força maior, deveria enumerar, a título exemplificativo, algumas situações que entende serem enquadráveis em tal conceito. -----

Por outro lado, prevê a obrigação do Município aprovar todos os projectos das infra-estruturas e equipamentos nas diversas fases da respectiva elaboração até à fase de projecto de execução, em termos a definir pelas partes, quando, como é consabido, tal aprovação apenas deverá ocorrer caso os respectivos projectos dêem cumprimento às regras urbanísticas em vigor. -----

Prevê, igualmente, a obrigação do Município, a solicitação da sociedade, pagar a retribuição anual prevista, sem reservas, a uma instituição financeira, intervindo, para o efeito, se necessário, em contrato, quando, como é entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência, nem todos os modelos contratuais voltados para tal finalidade podem ser adoptados pelas Autarquias Locais, atento, em especial, ao princípio da especialidade, segundo o qual as pessoas colectivas apenas têm capacidade para a prática dos actos "necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins". -----

Por outro lado, quando se refere ao valor dos pedidos de alteração, não esclarece em que situações poderão surgir os mesmos. -----

Prevê apenas a possibilidade de resolução do contrato em caso de incumprimento por parte do Município. -----
Por último, refere que os riscos decorrentes da execução do objecto do contrato de concepção correrão por conta da sociedade, ressaltando as situações previstas no contrato, sem que refira ou exemplifique quais. Sendo certo que o ponto n.º 6.5, do caderno de encargos prevê, expressamente, que "A sociedade a constituir será a única e exclusiva responsável por eventuais danos que possam ocorrer na realização dos trabalhos objecto do procedimento". -----

2.2.2. Pacto Social -----

Apesar da concorrente apresentar um modelo de pacto social que, na sua globalidade, se encontra bem estruturado, assente sobre o modelo organizacional clássico, da análise do mesmo emergem algumas situações que não poderíamos deixar de evidenciar: -----

Faz corresponder um voto a cada cem acções. Não obstante tal opção ter enquadramento legal, a verdade é que não nos parece ser a fórmula mais adequada, tendo em conta a dimensão e o objecto da sociedade a constituir. -----

Por outro lado, integra nas competências do Conselho de Administração a contratação de empréstimos no mercado financeiro nacional ou estrangeiro, bem como quaisquer financiamentos e a constituição de hipotecas. Julgamos que tais matérias, em face das regras de endividamento municipal, conforme resulta da conjugação do disposto na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, devem carecer da intervenção da Assembleia Geral. -----

Refira-se, por outro lado, que a alínea b), do art. 14º, do Pacto Social, prevê, como competência do Conselho de Administração a aprovação do orçamento e do plano da sociedade, quando, nos termos do n.º 12, do acordo parassocial, o orçamento anual é aprovado pela Assembleia Geral. -----

Por sua vez, o artigo 26º, do Pacto Social prevê que a sociedade se obriga pela assinatura de dois administradores. Contudo, no n.º 6.6 do acordo parassocial determina que em todas as movimentações de fundos se vincula através da assinatura conjunta de 3 administradores. Não obstante se pretender regular uma situação em específico, a verdade é que tal situação aparece prevista apenas no acordo parassocial, quando, como é consabido, este último não dispõe da mesma protecção jurídica que é atribuída ao Pacto Social. -----

O art. 26º, dos Estatutos, prevê a possibilidade da Assembleia Geral deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, sem que determine em que situações poderá ocorrer tal reembolso. -----

Por último, e relativamente ao disposto no art. 13º, em especial quanto à nomeação dos administradores, não poderíamos deixar de alertar para as regras previstas no art. 391º, do Código das Sociedades Comerciais. -----

2.2.3. Acordo Parassocial e de Cooperação Técnica e Financeira -----

Do acordo parassocial apresentado, resulta uma assumpção inequívoca da responsabilidade, por parte da sociedade a constituir, pelo desenvolvimento do projecto e pela construção, pela obtenção do (s) necessário (s) financiamento (s), pelo operação e manutenção da qualidade e boa execução técnica das infra-estruturas e dos serviços integrados na parceira, bem como pela efectiva disponibilidade dos bens/infra-estruturas e serviços aos utilizadores em geral e ao Município de Chaves em particular. -----

Quanto às relações de funcionamento interno, o acordo parassocial apresentado garante um papel estratégico do Município na co-gestão da sociedade. Consideramos, contudo, que certas matérias, em face da sua importância, deveria estar sujeitas a maiorias qualificadas, como é o caso da aprovação do plano de negócios a 25 anos. ----- Por outro lado, o acordo parassocial não esclarece em que condições o Município poderá antecipar o termo de duração da parceria, conforme resulta do ponto 7.4, do caderno de encargos, limitando-se a prever que a parte que der causa à redução ou antecipação deste prazo se constitui no dever de ressarcir a outra Parte pelos investimentos que esta tenha feito na Empresa, sem o correspondente retorno. ----- Tal como nada refere relativamente à transição, ipso facto, das infra-estruturas objecto da parceria para o domínio municipal, decorrido que esteja o prazo de duração da mesma. -----

Estrutura Contratual da Candidatura = 0,25 PC + 0,15 PS + 0,60 AP

Plano Contratual	Pacto Social	Acordo Parassocial e de Cooperação Técnica e Financeira	Total/Critério
7	8	9	8,35

3. Relativamente à estrutura técnica da proposta com base na seguinte fórmula: -----

CETC = 0,50 PE + 0,50 PP -----

Considerando os documentos apresentados atinentes à avaliação da estrutura técnica da proposta, mediante os critérios de avaliação previstos, resultou a seguinte pontuação: -----

Estrutura Técnica da Proposta = 0,50 PE + 0,50 PP

Programa de Execução e Orçamento Estimativo	0
Prazos Parcelares	5
Total/Critério	2,5

Considerando a ponderação dos factores e sub-factores de avaliação das propostas, o júri deliberou propor a adjudicação ao Consórcio "Lusitânia Capital Concessões; Hagen- Engenharia; Poliplus- Investimentos; Vasco da Cunha Estudos e Projectos, S.A.", de acordo com a pontuação obtida e constante do quadro seguinte: -----

Apreciação Global das Propostas

Concorrente	Estrutura Financeira da Proposta 40%	Estrutura Contratual da Proposta 40%	Estrutura Técnica da Proposta 20%	Classificação Final
Consórcio Lusitânia Capital Hagen/Polisplus Vasco da Cunha	3,22	3,34	0,5	7,06

II - Proposta: -----

a) Pela análise da proposta apresentada, entende o júri do procedimento propor a adjudicação ao Consórcio "Lusitânia Capital Concessões; Hagen- Engenharia; Poliplus- Investimentos; Vasco da Cunha Estudos e Projectos, S.A." para, em parceria com o município constituir uma sociedade comercial para a concepção, implementação, desenvolvimento, construção, exploração, manutenção e conservação de Vias Municipais- Via 1: Troço da circular externa de Chaves (Rotunda da EM 507/ Rotunda da Zona Industrial da Cocanha), - Via 2: Rua Nova da Madalena (Rotunda do Rajado à Rua do Sabugueiro), de acordo com a proposta apresentada e nos termos das peças concursais subjacentes ao presente procedimento; -----

b) Sequencialmente dever-se-á agendar este assunto acompanhado do respectivo processo administrativo, para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal e Chaves, com vista à obtenção da prática do acto adjudicatório, tendo como fundamento o teor do presente relatório final; -----

c) Por último, caso o presente relatório venha a ser sancionado pela Câmara Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, deverá este assunto ser agendado para a próxima sessão de Assembleia Municipal com vista à sua aprovação final. -----

O Júri responsável -----

(Marcelo Delgado, Dr.) -----

(António Carneiro, Eng.º) -----

(Márcia Santos, Dra.) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

17. APROVAÇÃO DOS TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2010 - EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL. PROPOSTA N 103/GAPV/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

1 - Através de ofício com o registo de entrada nos Serviços Administrativos desta Autarquia n.º 15253, de 06 de Outubro, a Administração Regional de Saúde Norte, I.P., veio solicitar, ao abrigo do disposto no n.º. 2, do art. 2º da Portaria n.º 582/2007, de 4 de Maio, a emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer sobre o mapa de turnos das Farmácias instaladas no concelho de Chaves. -----

2 - O aludido ofício encontra-se instruído com o mapa de turnos contendo o calendário das "Farmácias de Serviço em Chaves" para o ano de 2010, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta. -----

3 - Considerando que, no âmbito do Procedimento Administrativo Prévio à decisão de aprovação dos turnos das Farmácias, compete às Câmaras Municipais das respectivas Sub-regiões de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de constituição dos turnos das Farmácias, na esteira do disposto no n.º 2, do artigo 2º, da Portaria n.º 582/2007, de 04 de Maio; -----

II - Da Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovar a seguinte proposta: -----

a) Que seja emitido parecer favorável sobre a proposta de Turnos de Serviço Permanente das Farmácias de Serviço em Chaves, conforme calendário em anexo; -----

b) Alcançado tal desiderato, dever-se-á dar conhecimento à Administração Regional de Saúde Norte, I.P, do teor integral da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, expedindo-se para o efeito, a competente notificação. -----

Chaves, 09 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

Em anexo: -----

- O respectivo ofício; -----

- O referido mapa de turnos das Farmácias de serviço, instaladas no concelho de Chaves. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

18. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE MARISA ISABEL BENTO PINTO. INFORMAÇÃO Nº. 18/DGFEP/SP/09 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Abastecimento Público, remeteu para este sector, exposição apresentada pela D. Marisa Isabel Bento Pinto, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura 01-41-QS, provocados pelo embate numa tampa de saneamento que se encontrava descravada. -----

Feitas as diligências necessárias pela Companhia de Seguros AXA, foram apurados prejuízos, pelos quais o Município é responsável, no valor 1351,32€ (mil trezentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos). -----

Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 1000€, a companhia irá suportar o valor de 351,32€ (trezentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos), sendo deduzido o valor da franquia que o Município deverá pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 7 de Outubro de 2009 -----

A Funcionária -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2009.10.08. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.08. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

19. PRESCRIÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL. INFORMAÇÃO DASJ/SERVIÇOS DE EXECUÇÕES FISCAIS. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

- O artigo 48º. do Decreto-Lei nº 398/98, de 17 de Dezembro dispõe que as dívidas em execução fiscal prescrevem no prazo de oito anos contados a partir do termo do ano em que os processos foram instaurados. -----

- Nos serviços de Execução Fiscal existem processos por liquidar sendo os mesmos respeitantes a dívidas de recibos de água e saneamento, resíduos sólidos e mercado; -----

- Atendendo ao disposto no Decreto-Lei já referido, sou de parecer que os processos executivos até Outubro de 2001, inclusive, sejam declarados prescritos e se proceda à sua anulação. -----

Em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção da competente decisão administrativa - declaração de prescrição dos processos em causa - tendo como fundamento as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas; -----

b) De imediato, deverá o presente assunto ser encaminhado para o gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

É tudo, de momento, que tenho a informar sobre este assunto. -----

À consideração do Responsável pelo Serviço de execuções Fiscais, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----

Chaves, 11 de Setembro de 2009. -----

A Escrivã, -----

(Maria Guilhermina Monteiro Soares) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2009.10.02. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.02. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

20. ALTERAÇÃO DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, TENDO POR OBJECTO O LOTE B6 E RESPECTIVO PAVILHÃO, DO LOTEAMENTO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES". -----

- ARRENDATÁRIO: LUÍS MANUEL DE JESUS PINTO. DESPACHO N 17/GAPV/2009. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Considerando que ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e pelo Regulamento do "Parque de Actividades de Chaves", o executivo camarário em sua reunião ordinária realizada no passado dia 22 de Março de 2007, deliberou a abrir um procedimento público concursal

tendente à adjudicação do direito de arrendamento de vários lotes do "Ninho de Empresas" do "Parque de Actividades de Chaves", entre os quais o denominado Lote B6; -----

2 - Considerando que na sequência da selecção das respectivas candidaturas, veio o arrendamento do Lote B6, a ser adjudicado a Luís Manuel de Jesus Pinto, proprietário da indústria de fabrico de pão e pastelaria "Biquinho Doce", nos precisos termos definidos nas Normas Disciplinadoras do Procedimento Concursal, aprovadas na citada reunião de 22 de Março de 2007 sob a Proposta N° 16 /GAPV/2007; -----

3 - Considerando que o respectivo contrato de arrendamento veio a ser outorgado em 14 de Janeiro de 2008, começando a produzir os seus efeitos no dia 1 de Fevereiro do mesmo ano, com um prazo de duração de um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite de cinco anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses do termo do prazo de duração ou do prazo renovado, conforme consta da Cláusula 2ª do aludido contrato;

4 - Considerando que o arrendatário do referido Lote B6 - Luís Manuel de Jesus Pinto - apresentou nos serviços municipais, uma petição no sentido de formalizar novo contrato de arrendamento, a fim do mesmo passar a ter um período de vigência de sete anos, pretensão fundamentada no facto de pretender ampliar a produção do "Laboratório Biquinho Doce", com aumento do investimento e consequente criação de mais sete postos de trabalho; -----

5 - Considerando que o referido arrendatário, invoca que o referido projecto de investimento será objecto de uma candidatura a financiamento no âmbito do programa PRODER, gerido pela ADRAT - Associação de Desenvolvimento Regional do Alto Tâmega -, e que o regulamento específico do referido Programa exige que o contrato de arrendamento tenha a duração mínima de cinco anos; -----

6 - Considerando que o Gabinete de Financiamento Externo se pronunciou favoravelmente ao deferimento da pretensão formulada pelo requerente, nos termos Proposta N°16/GFE/09, que se dá por reproduzida, mas propondo uma alteração à dita Cláusula 2ª, em vez da formalização de novo contrato, no sentido da mesma vir a ser alterada de modo a que o período de duração do contrato seja de sete anos, mantendo-se em tudo o mais o clausulado do mesmo, incluindo os períodos de renovação de um ano; -----

7 - Considerando que o prazo para apresentação da candidatura ao referido Programa PRODER, devidamente instruída com o contrato de arrendamento, em respeito do prazo estabelecido em Regulamento próprio, termina no próximo dia 30 de Outubro de 2009, não devendo, de forma alguma, colocar-se em crise a aprovação do financiamento do investimento a realizar pelo arrendatário, tanto mais que está em causa a criação de mais sete postos de trabalho; -----

8 - Considerando, por fim, que a decisão de adjudicar o direito de arrendamento do referido Lote B6, mediante procedimento concursal prévio à contratação, está legalmente confiada pela Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como pelo Regulamento do "Parque de Actividades de Chaves" ao executivo camarário, podendo o Presidente da Câmara praticar quaisquer actos da competência daquele órgão executivo, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, nos termos do disposto no n° 3 do Artigo 88°, da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

ficando o mesmo sujeito a ratificação da Câmara, na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

II - DO DESPACHO EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, pelas razões de facto e de direito supra invocadas, ao abrigo do disposto no n.º 3, do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino o seguinte: -----

a) A alteração do prazo de duração do contrato de arrendamento, assinado em 14 de Janeiro de 2008, com Luís Manuel de Jesus Pinto, tendo por objecto o Lote B6 do "Parque de Actividades de Chaves", correspondente ao prédio urbano inscrito com o Artigo 3102º na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 3373/2007013, passando o aludido prazo a ser de sete anos; -----

b) Que a referida alteração seja titulada por adenda ao contrato inicialmente celebrado, a outorgar no dia de amanhã, junto do Sector de Contratos do Município; -----

c) Remeta-se o presente Despacho ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado e à Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial, para imediata operacionalização; -----

d) Por fim, deverá o presente despacho ser objecto de ratificação do executivo camarário, na sua reunião a agendar para o próximo dia 02 de Novembro de 2009, em cumprimento do disposto no n.º 3, do Artigo 68º, do supra citado diploma legal. -----

Chaves, 26 de Outubro de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, em 26 de Outubro de 2009. -----

21. CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM AGRICOLA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADE - ILDA CONCEIÇÃO REIS LOBO - SITO NO LUGAR DE CEARA - FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DO ARQUITECTO LUIS MIGUEL FERREIRA SANTOS, DATADA DE 2009/10/26 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente através do requerimento n.º 2955/09, referente ao processo n.º 322/09, solicita aprovação dos projectos de especialidades, referentes relativo à construção de um armazém agrícola, com projecto de arquitectura deferido em 09/10/08, sito no Lugar de Ceara, na Freguesia de Nogueira da montanha, em Chaves, formulado pela Sr.ª Ilda da Conceição reis Lobo. -----

ANÁLISE -----

O requerente apresenta os projectos de engenharia das especialidades, referentes ao uso previsto - Armazém agrícola, nomeadamente: ficha electrotécnica, projecto de estabilidade, projecto de saneamento de águas residuais e pluviais, projecto de abastecimento de água. -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, propõe-se aprovação dos projectos de engenharia das especialidades apresentadas sob o requerimento n.º 2955/09, datado de 22/10/09. -----

Em conformidade com o previsto no n.º 1.º, do artigo 76º, do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 60/01 de 4/09, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1, do ponto 3.º, da portaria 216-E/08 de 03/03, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----

- Apólice de seguro de construção; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde; -----

À consideração Superior -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2009/10/28.-----

À próxima reunião de câmara para ratificação ao abrigo do art. 68º, n.º 3, da Lei 169/99 de 18 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**22. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL, DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA DURANTE OS DIAS DA SEMANA QUE ENVOLVEM A FEIRA DOS SANTOS. -----
PROCENTRO – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES.
PROPOSTA Nº 104/GAPV/09. PARA RATIFICAÇÃO. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

A "Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves - Procentro" através do fax com a referência 33/2009, do dia 1 de Outubro de 2009, veio solicitar autorização para ocupação da via pública, nas artérias comerciais do Centro Histórico de Chaves, durante o período da Feira dos Santos (dias 30, 31 de Outubro, e 1 de Novembro), com vista à colocação de mesas/bancas, com aproximadamente 2,50x0,86 m, destinadas à exposição dos respectivos produtos e materiais, em frente a cada estabelecimento comercial, nas seguintes zonas: Rua de Santo António, Rua do Olival e Rua Direita; -----

Considerando que esta iniciativa denominada "Stocks Out - O comércio sai à rua", que teve início no ano anterior, consiste na venda de produtos a céu aberto por parte de todos os agentes económicos em relação aos quais os seus estabelecimentos comerciais se encontram instalados em tal zona da cidade, podendo estes, expor os produtos que comercializam nos respectivos estabelecimentos, em plena via pública, durante o período de realização da Feira dos Santos; -----

Considerando que tal iniciativa que a Procentro pretende levar a efeito, no âmbito da realização da Feira dos Santos, é de reconhecido interesse para os agentes económicos e consumidores; --- Considerando, por último, que a ocupação, excepcional, da via pública, pelos agentes económicos sedeados no Centro Histórico de Chaves, e para o fim em vista, carece de autorização prévia da Câmara Municipal, de acordo com o D.L. n° 280/2007, de 7 de Agosto.

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas e considerando que no lapso de tempo que mediou o pedido formal para a realização desta actividade e o dia da actividade propriamente dita, não ocorreu qualquer reunião do Executivo Municipal, proponho que seja ratificada a decisão autorizativa que proferi no documento que se anexa, conforme prevê o n° 3, do artigo 68°, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua última versão, a qual consubstanciou o seguinte: --

a) Autorização para ocupação da via pública, nas artérias comerciais do Centro Histórico de Chaves, durante o período da Feira dos Santos (dias 30, 31 de Outubro e 1 de Novembro), com vista à colocação das mesas/bancas destinadas à exposição dos respectivos produtos e materiais, em frente a cada estabelecimento comercial nas zonas acima indicadas; -----

b) Acautelar a utilização do espaço público ocupado pelos lojistas, não podendo tal utilização conflituar com os espaços, de igual natureza, disponibilizados aos feirantes que participam na Feira dos Santos, devendo, nesse sentido, a ACISAT responsabilizar-se pela articulação desta situação. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009. -----
O Presidente da Câmara -----
(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, em 27 de Outubro de 2009. -----

23. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - "INTERVENÇÃO" - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL. PROPOSTA N°. 105/GAPV/09 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

A Associação para a Promoção e Divulgação Cultural - Intervenção, veio comunicar que vai realizar em Chaves, nos dias 5, 6 e 7 de Novembro de 2009, o I Congresso Internacional de Animação Sociocultural para a Terceira Idade. -----

Considerando que esta iniciativa objectiva fomentar o debate e a reflexão da Animação Cultural no contexto da terceira idade; -----

Considerando a necessidade em estimular práticas educativas intergeracionais em torno de projectos de Animação Cultural onde se valorize a interacção assente na infância, juventude, adultos e terceira idade; -----

Considerando ainda que este tipo de eventos fomentam a sensibilização das instituições públicas e privadas para a importância da animação sociocultural na terceira idade. -----

Considerando que sem o apoio da autarquia esta Associação não conseguiria levar a cabo esta iniciativa, pelos avultados custos que lhe estão implícitos, conforme orçamento em anexo. -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo, a seguinte proposta: -----

- a)** Apoiar financeiramente a Associação para a Promoção e Divulgação Cultural - INTERVENÇÃO, no valor de 4.000,00€ (Quatro Mil Euros) com vista a participar nas despesas inerentes à realização do congresso; -----
- b)** Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à respectiva entidade; -----
- c)** Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;
- d)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 07 01 01. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

24. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - AERO CLUBE DE CHAVES-PROPOSTA N 106/GAPV/09 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Como é do conhecimento geral, o Aero Clube de Chaves, Instituição de Utilidade Pública, promoveu, no passado mês de Setembro, e no âmbito das comemorações do seu quadragésimo aniversário, à inauguração de um mural de cerca de 75 metros, de onde resultaram 12 painéis pintados por artistas flavienses. -----

Considerando que os respectivos painéis, devidamente assinados pelos autores e onde também reside a inscrição dos patrocinadores, encontram-se ao ar livre, sujeitos às condições climatéricas adversas do clima da nossa região; -----

Considerando que importa preservar o património ali deixado pelos artistas plásticos da nossa região; -----

Considerando que pretende agora a Direcção da Instituição referenciada "abrigar" tal obra de arte, mediante a execução de uma solução técnica eficaz - cobertura, que permita salvaguardar o legado ali perpetuado pelos seus autores; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a

actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo, a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente o Aero Clube de Chaves, com o montante de 2.500,00€ (Dois Mil e Quinhentos Euros) com vista a participar nas despesas inerentes à execução da cobertura do mural; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à respectiva entidade; -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 07 01 01 -----
Chaves, 27 de Outubro de 2009. -----

O Presidente da Câmara -----
(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

25. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES, A ACADEMIA DAS ARTES DE CHAVES, LDA. E AS BANDAS MUSICAIS SEDEADAS NO CONCELHO. PROPOSTA N 108/GAPV/09 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

A presente proposta visa a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Chaves, a Academia de Artes de Chaves, Lda e as Bandas do Concelho de Chaves, com o objectivo de promover a formação e o desenvolvimento musical dos seus membros. -----

Considerando que o objectivo último deste compromisso é aumentar a qualidade da instituição/banda musical que cada aluno representa; --

Considerando o comprovado desenvolvimento técnico e musical dos alunos abrangidos por este programa; -----

Considerando ainda que, a Academia funciona como uma mais-valia cultural e educacional, dinamizando conseqüentemente a elevação da qualidade de vida da população, na justa medida em que os concertos das bandas musicais fazem parte do programa cultural do Concelho; --

Considerando, ainda, que nos termos na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja aprovado o documento anexo, traduzido num Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Chaves, a Academia das Artes, Lda. e as Bandas Musicais do Concelho de Chaves; -----

b) As despesas associadas ao protocolo em apreciação encontram-se sedeadas na seguinte rubrica orçamental: 02 02 20 99 -----

c) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para a próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99 de

18 de Setembro, e ulteriores alterações com vista à aprovação da mesma, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, os referidos protocolos de colaboração. -----
Chaves, 28 de Outubro de 2009 -----
O Presidente da Câmara -----
(Dr. João Batista) -----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Artigo 1º -----

Objecto -----

O presente protocolo tem como objectivo apoiar e promover a formação e desenvolvimento musical dos membros da Banda Musical _____, através da concessão de apoios financeiros à Academia de Artes de Chaves, Lda., nos termos definidos na clausula 3ª, e destinados a suportar parte dos custos com a administração de cursos aos indivíduos que reúnam os requisitos previstos na clausula 4ª, do presente protocolo, adiante designados abreviadamente, por alunos.

Artigo 2º -----

Duração -----

- 1 - O presente protocolo tem a duração de 11 meses, com início no dia 1 de Setembro de 2009 e termo no dia 31 de Julho de 2010. -----
- 2 - -A duração do presente protocolo teve como base de cálculo a duração do ano lectivo divulgado e aprovado pelo Ministério da Educação. -----

Artigo 3º -----

Consolidação dos apoios financeiros -----

1 - Com a celebração do presente protocolo, as partes obrigam-se a conceder mensalmente, por cada um dos alunos seleccionados nos termos do disposto na cláusula 4ª, as seguintes quantias: -----

- a) A Banda _____ concederá o valor correspondente à quantia de 15 Euros; -----
- b) O Município de Chaves concederá o valor correspondente à quantia de 50 Euros; -----
- c) A Academia de Artes de Chaves, Lda. concederá valor correspondente à quantia de 20 Euros -----

2 - As quantias referidas no número anterior têm como única e exclusiva finalidade o pagamento da parte correspondente da propina fixada para o curso a ministrar pela Academia de Artes de Chaves, Lda. -----

3 - As quantias a conceder pelo Município de Chaves e pela Banda _____, nos termos dos números anteriores, serão entregues directamente à Academia das Artes, Lda. -----

4 - A quantia a conceder pela Academia de Artes de Chaves, Lda. será directamente abatido no valor da propina devida por cada aluno abrangido pelo presente protocolo. -----

5 - A diferença entre o valor total atribuído pelos três outorgantes, nos termos dos números anteriores, e o valor total da propina em causa, será liquidado pelo aluno ou pelo respectivo encarregado de educação, no caso de alunos menores. -----

6 - A violação do disposto nos números 2 e 5, do presente artigo, obriga à devolução da totalidade dos fundos, por parte do respectivo faltoso, às entidades que os concederam. -----

Artigo 4º -----

Requisitos para a beneficiação do estabelecido no protocolo -----

1 - Sem prejuízo do disposto no nº 3, o processo de selecção dos alunos a abranger pelo presente protocolo será da exclusiva responsabilidade da Banda _____.

2 - A lista de alunos seleccionados, que resulte do procedimento de selecção realizado nos termos do número anterior, será comunicada, por escrito, ao Município de Chaves e à Academia das Artes de Chaves, Lda.

3 - A Academia das Artes de Chaves, Lda., reserva para si o direito de não admitir alunos indicados pela Banda _____, desde que tal facto seja devidamente fundamentado e comunicado a esta última.

4 - Para efeitos do disposto na alínea anterior, consideram-se causas justificativas da recusa de admissão, designadamente, as seguintes:

a) Inexistência de vagas;

b) Anterior exclusão do aluno seleccionado da frequência na Academia das Artes de Chaves, Lda. por motivos disciplinares.

Artigo 5º

Direitos da Banda Municipal

1 - A Banda Municipal _____ tem o direito de usufruir da evolução técnica e musical dos alunos abrangidos pelo presente protocolo, com vista ao aumento da qualidade musical da instituição que representa.

2 - A Banda Municipal _____ pode ter acesso, mediante solicitação previa, aos documentos produzidos pela Academia de Artes de Chaves, Lda., que registem a evolução e avaliação de um ou da totalidade dos alunos abrangidos pelo presente protocolo, bem como a ser informada, verbalmente, de tais situações.

3 - Todo o trabalho realizado na Academia de Artes de Chaves, Lda., relativamente a cada um dos alunos abrangidos pelo presente protocolo, deve ser orientado tendo em conta a área/instrumento musical em que o aluno se encontra na Banda _____.

4 - As actividades da Banda _____ têm prioridade em relação às actividades da Academia das Artes de Chaves, Lda., desde que comunicadas a esta última com o mínimo de antecedência de um mês da respectiva realização.

5 - A Banda _____ poderá solicitar colaboração ao nível de espaço ou a nível instrumental à Academia das Artes de Chaves, Lda.

Artigo 6º

Deveres da Banda

A Banda _____ tem o dever de:

a) Promover o desenvolvimento técnico e musical dos alunos abrangidos pelo presente protocolo;

b) Entregar aos outorgantes uma lista, certificada pela mesma, onde conste o nome completo e Número de Bilhete de Identidade dos alunos seleccionados nos termos do nº 1, do artigo 4º, do presente protocolo.

c) Disponibilizar à Academia de Artes de Chaves, Lda. a quantia referida na alínea a), do nº 1, do artigo 3, do presente protocolo, até ao dia 8 de cada mês;

d) Supervisionar e garantir o cumprimento, por parte dos alunos, das obrigações estabelecidas no presente protocolo;

e) Cumprir, na íntegra, o disposto no presente protocolo.

Artigo 7º

Direitos do Município de Chaves

São direitos do Município de Chaves:

a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Academia de Artes de Chaves, Lda., que registem a evolução e

avaliação de um ou da totalidade dos alunos abrangidos pelo presente protocolo, bem como a ser informada, verbalmente, de tais situações;
b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento, por parte dos restantes outorgantes, bem como dos alunos, do disposto no presente protocolo. -----

Artigo 8º -----

Deveres do Município de Chaves -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Apoiar e promover actividades que tenham como finalidade o desenvolvimento artístico e musical dos alunos abrangidos pelo presente protocolo; -----
- b) Disponibilizar à Academia de Artes de Chaves, Lda. a quantia referida na alínea b), do nº 1, do artigo 3 do presente protocolo, até ao dia 8 de cada mês; -----
- c) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo. -----

Artigo 9º -----

Direito da Academia de Artes de Chaves, Lda. -----

São direitos da Academia de Artes de Chaves, Lda.: -----

- a) Receber as quantias previstas, respectivamente, nas alíneas a) e b), do nº 1, do artigo 3º., do presente protocolo, bem como no nº 5, do mesmo artigo; -----
- b) Assumir o exclusivo controlo dos programas de estudo e orientação pedagógica dos alunos abrangidos pelo presente protocolo, sem prejuízo do disposto no nº 3, do artigo 5; -----
- c) Incluir, sempre que o considerar oportuno, os alunos abrangidos pelo presente protocolo em actividades e eventos por ela organizados, designadamente, audições e concertos públicos; -----
- d) Excluir os alunos abrangidos pelo presente protocolo de qualquer actividade organizada ou promovida pela mesma, desde que por motivos disciplinares. -----

Artigo 10º -----

Deveres da Academia de Artes de Chaves, Lda. -----

São deveres da Academia de Artes de Chaves, Lda.: -----

- a) Providenciar aos alunos abrangidos pelo presente protocolo as condições físicas e pedagógicas adequadas ao correcto desenvolvimento musical e humano dos mesmos; -----
- b) Disponibilizar um quadro de professores, devidamente qualificados, para desenvolver as actividades pedagógicas oferecidas nos diferentes cursos a ministrar aos alunos abrangidos pelo presente protocolo; -----
- c) Comunicar aos restantes outorgantes qualquer irregularidade ou comportamento inadequado protagonizado pelos alunos abrangidos pelo presente protocolo. -----

Artigo 11º -----

Direitos dos Alunos -----

Os alunos abrangidos pelo presente protocolo têm o direito de: -----

- a) Usufruir de todas as condições físicas e pedagógicas postas à sua disposição pela Academia das Artes de Chaves, Lda., no cumprimento do presente protocolo; -----
- b) Ser devidamente informados e esclarecidos pela Banda _____, e pela Academia de Artes de Chaves, Lda., sobre os seus direitos e obrigações resultantes da celebração do presente protocolo; -----
- c) Receber formação na área e curso em que se inscreveu; -----
- d) Usufruir dos direitos previstos no regulamento interno em vigor na Academia de Artes de Chaves, Lda.; -----

e) Igualdade de tratamento relativamente aos restantes alunos da Academia de Artes de Chaves, Lda. -----
Artigo 12º -----

Deveres dos Alunos -----

São deveres dos alunos abrangidos pelo presente protocolo: -----
a) Cumprir com o estabelecido no presente protocolo; -----
b) Cumprir o Regulamento Interno em vigor na Academia de Artes de Chaves, Lda.; -----
c) Participar nas actividades promovidas e desenvolvidas pela Academia de Artes de Chaves, Lda. -----

Artigo 13º -----
Revogação -----

1 - A revogação do presente protocolo carece de acordo escrito dos três outorgantes. -----
2 - A revogação por mútuo acordo do presente protocolo, quando efectuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhuma das partes.

Artigo 14º -----
Incumprimento -----

1 - O incumprimento do presente protocolo implicará para a parte faltosa o pagamento de uma indemnização às restantes partes, a definir em sede de regulamento interno da Academia de Artes de Chaves, Lda. -----
2 - O cumprimento, e respectivo supervisionamento, do estabelecido no presente protocolo são da inteira responsabilidade da banda ----

Artigo 15º -----
Disposições Gerais -----

Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos pelos três outorgantes: -----
Chaves, _____ -----
Câmara Municipal de Chaves -----
Academia de Artes de Chaves, Lda -----
Banda -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

26. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ESPECTÁCULOS MUSICAIS E ARRUADAS (LARGO GENERAL SILVEIRA E RUAS DA CIDADE) INFORMAÇÃO 656/DASJ/STL/09 - PARA RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Na sequência do requerimento da **ASSOCIAÇÃO "CHAVES VIVA"**, com sede no Centro Cultural de Chaves Freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, com registo de entrada nos Serviços de Atendimento desta Autarquia sob o nº 16106/09, datado de 2009/10/22, e relativo ao assunto identificado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- ▶ De acordo com os elementos apresentados e anexos ao referido processo, a pretensão ora formulada é passível de deferimento, nos termos do disposto no artº 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto - Lei nº. 9/2007 de 17 de Janeiro e ulteriores alterações. -----
- ▶ À consideração superior. -----
Chaves, 26 de Outubro de 2009 -----

A Assistente Técnica -----
 Maria Manuela -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS,
 DRA. SANDRA LISBOA DE 2009.10.28.** -----

Visto. Concordo com a presente informação. Tendo em linha de conta que o espectáculo em causa terá lugar no dia 30 e 31 de Outubro e 01 de Novembro, poderá o presidente da Câmara autorizar a emissão da respectiva licença, mas tal acto fica sujeito a ratificação do órgão executivo na primeira reunião realizada após a prática do referido acto, de acordo com o disposto no n.º 3, do art. 68º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. À consideração Superior.

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR.
 MARCELO DELGADO DE 2009-10-28.** -----

Visto Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28

Autorizo face ao parecer infra. À reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, em 28 de Outubro de 2009. -----

**27. DEFINIÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS A COBRAR
 NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2010 - PROPOSTA N.º. 118/GAPV/09** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS: -----

a) Tendo em conta que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro procedeu à reforma da Tributação Patrimonial, aprovando os novos códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola; -----

b) Considerando que, com a entrada em vigor deste novo diploma legal (CIMI), é introduzido um novo modelo que conduzirá a uma descida da tributação dos prédios mais recentes, operando-se ainda uma profunda reforma do sistema de avaliação da propriedade, em especial da propriedade urbana, já que, pela primeira vez em Portugal, o sistema fiscal passa a ser dotado de um quadro legal de avaliações totalmente assente em factores objectivos, de grande simplicidade e coerência interna e sem espaço para a subjectividade e discricionariedade do avaliador; -----

c) Consagram-se no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis os contornos precisos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objectivos que escapem às oscilações especulativas da conjuntura, de modo que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos; -----

d) Afirma-se agora claramente a intenção de instituir um sistema que garanta uma maior equidade entre os contribuintes, repartindo de forma mais justa a tributação da propriedade imobiliária, no sentido de acabar com a inaceitável situação em que 5% dos contribuintes de contribuição autárquica pagavam 80% do imposto arrecadado; -----

e) Verifica-se uma grande concentração dos contribuintes de contribuição autárquica entre os Municípios que adquiriram casa para habitação própria e do seu agregado familiar em anos recentes, o que

significa, na prática, um avolumar de esforço contributivo de proprietários jovens, que, em muitos casos, estão ainda a pagar os empréstimos bancários que contraíram para compra da habitação; -----

f) Denota-se que, com a implementação da actual reforma, não houve manifesta intenção em aumentar a receita fiscal, mas sobretudo o de beneficiar os contribuintes efectivos, através da descida das taxas, com o alargamento da base tributável, por via da redução gradual da evasão fiscal; -----

g) Considerando que nos termos do aludido Diploma Legal, designadamente no n.º 4 do artigo 112.º, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo 112.º, **de acordo com a alteração produzida pela Lei 64/2008, de 5 de Dezembro**, a saber: -----

- Prédios rústicos - 0,8%; -----
- Prédios urbanos - 0,4% a 0,7%; -----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,2% a 0,4%. ---

h) Considerando que deve, o município, ponderar não só a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas como ponderar, também, a justiça e equidade das suas decisões; -----

i) Tendo em conta que permite, o CIMI, no estipulado nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 112.º, a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra; -----

j) Considerando que as receitas do IMI no concelho têm apresentado uma evolução positiva, a Câmara entende desagrar a carga fiscal aos seus munícipes, face ao actual contexto de dificuldade económica, fixando assim a taxa em análise: -----

- Prédios rústicos - **0,8%**; -----
- Prédios urbanos - **0,7%**; -----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - **0,3%**; -----

k) Considerando, ainda, que se entende justo estabelecer os seguintes benefícios; -----

▪ Edifícios utilizados como habitação e recuperados há 8 anos ou menos, devidamente comprovada por licença ou autorização municipal, conforme previsto no n.º 5 do artigo 112.º beneficiarão de uma redução de: -----

- Edifícios recuperados há 3 anos ou menos - 30% -----
- Edifícios recuperados há 6 anos ou menos e há mais de 3 anos - 20%. -----
- Edifícios recuperados há 8 anos ou menos e há mais de 6 anos - 10%. -----

l) Considerando ainda, que se entende justo estabelecer uma majoração de 30% para os edifícios que apresentem estado de degradação devidamente reconhecido pela comissão municipal de Estabilidade e Salubridade (em conformidades com o descrito no n.º 7 do artigo 112.º); -----

m) Considerando que, como se têm vindo a verificar, as discriminações descritas podem consubstanciar um factor de forte impacto na criação de condições de atractividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município; -----

II - PROPOSTA -----

Assim em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir à Digna Câmara, a aprovação da seguinte Proposta: -----

- Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em: **0,7%** para prédios urbanos e **0,3%** para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, sujeitas às minorações e majorações acima expostas; -----

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação. -----

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respectiva comunicação à Direcção Geral de Finanças até ao dia 30 de Novembro de 2009. -----

Chaves, 27 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Dr. José Fernando Carvalho Montanha, aprovar a referida proposta. -----

28. AUDITOR EXTERNO/EMIÇÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÃO N.º. 30/DGFEP/09.----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

De acordo com o previsto na alínea d), do n.º 3, do art.º 48º, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais, compete ao auditor externo nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, remeter semestralmente ao órgão deliberativo, informação sobre a respectiva situação económica e financeira; -----

Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, para conhecimento, o relatório sobre a situação económica e financeira do município, à data de 30 de Junho do corrente ano, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, devendo, posteriormente ser remetido para uma próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

Chaves, 27 Outubro de 2009 -----

A Chefe de Divisão -----

(Márcia Raquel B. Santos, Dra.) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2009-10-28. -----

Visto Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28

À reunião de Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

29. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "RESINORTE - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.", POR FUSÃO DA "REBAT", "RESAT" E "RESIDUORO". - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL -. PROPOSTA N.º. 121/GAPV/09 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento: -----

a) Considerando que, mediante a publicação do Decreto-Lei 235/2009, de 15 de Setembro, veio a ser constituída a Sociedade

"RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.", na sequência da fusão das Sociedades "REBAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Baixo Tâmega, S.A.", "RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A." e "RESIDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos" ; -----

b) Considerando que o PERSU II - Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos, aprovado pela Portaria n.º187/2007, de 12 de Fevereiro, recomenda a fusão de sistemas para gerar economias de escala, bem como a agregação de Municípios que se situem geograficamente na sua continuidade territorial; -----

c) Considerando que a aludida fusão dos sistemas produzirá ganhos de eficiência, optimização da gestão de resíduos com salvaguarda de custos socialmente aceitáveis para os utentes; -----

d) Considerando que a criação de novo sistema, bem como a fusão das concessionárias actualmente existentes, irá proporcionar a obtenção de sinergias, com reflexo positivo nas tarifas, bem como a sustentabilidade económica e financeira do conjunto; -----

e) Considerando que os accionistas da "REBAT", "RESAT" e "RESIDOURO" manifestaram o seu acordo à constituição, por fusão das mesmas, de uma nova sociedade, tendo sido ouvidos todos os Municípios abrangidos pelo sistema multimunicipal em causa; -----

f) Considerando que, de acordo com o n.º4 do referido Decreto-Lei, a fusão ora em apreciação não carecendo de redução a escritura pública, a respectiva extinção das sociedades objecto de fusão, a transmissão dos respectivos direitos e obrigações para a "RESINORTE, S.A.", produzem efeitos um mês após a data da entrada em vigor do diploma; -----

g) Considerando que via Ofício, Ref.1595, de 15 de Outubro de 2009, veio a "RESAT, S.A." dar conhecimento da necessidade em o Município promover a aceitação de cedência da posição contratual, no âmbito do contrato de prestação de serviços para "Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores", para a nova empresa "RESINORTE, S.A.", na sequência do referido processo de fusão. -----

II - Proposta: -----

a) Atendendo que, de acordo com o exposto, efectuada a transmissão dos direitos e obrigações para a "RESINORTE", e no âmbito do contrato de prestação de serviços para a "Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores", importa proceder à aceitação da cessão da posição contratual para a "RESINORTE, S.A."; -----

b) Que seja submetida à Reunião do Órgão Executivo a presente proposta, para a aprovação da referida aceitação da cedência de posição contratual à "RESINORTE, S.A.", sendo que, em caso de concordância deverá o teor da competente deliberação ser comunicada à "RESAT, S.A."; -----

c) Que, após aprovação pelo Órgão executivo, seja a presente proposta submetida ao Órgão Deliberativo, tendo em vista o sancionamento da autorização da constituição da sociedade "RESINORTE, S.A.", por fusão das entidades já referidas, uma das quais - "RESAT, S.A." - o Município de Chaves é accionista. -----
Chaves, 28 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

30. REALIZAÇÃO DE DESPESA DECORRENTE DE CONTRATOS DE EMPREITADA, COM ENCARGOS EM MAIS DO QUE UM ANO ECONÓMICO / SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º. 31/DGFEP/2009. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento Legal: -----

a) Considerando a existência de um dispositivo legal estabelecido no Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, o qual regula o regime de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços; -----

b) Considerando que, de acordo com o art. 22º do referido diploma, as despesas que dão lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação - venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efectuados sem prévia autorização do Órgão Deliberativo, salvo quando resultem de Planos ou Programas Plurianuais legalmente aprovados ou se os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução não exceda 3 anos; -----

c) Considerando que, o Município contempla nos documentos de Gestão Financeira aprovados para o exercício económico de 2009, diversas empreitadas que seriam previsivelmente despoletadas e executadas até ao final do ano de 2009, verifica-se que, face a contingência de ordem diversa, resultaram atrasos significativos, que fizeram alterar o cronograma de execução física e financeira das referidas obras; -----

d) Considerando que, tais alterações produzirão encargos financeiros para o exercício económico seguinte, não contempladas no Plano Plurianual de Investimentos em vigor. -----

II - Proposta: -----

a) Face ao exposto, verifica-se que, face à Informação veiculada pela Divisão de Empreitadas e pela Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial, torna-se necessário promover a competente autorização do Órgão Deliberativo para a realização de despesas que darão lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico, no âmbito das empreitadas constantes no quadro sinóptico seguinte: ----

Em preitada	Valor de adjudicação	Data de Contrato	Prazo de Execução	Encargos para 2010 (c/ IVA)
Centro Social da Várzea	143.473,28 €	08-06-2009	365	0,00 €
Ordenamento do Largo de Sta Ana - Nantes	279.549,61 €	19-10-2009	365	195.684,73 €
Pavimentação do C.M. Redial / Vilela do Tâmega	108.985,00 €	em breve	90	0,00 €
Pavimentação do C.M. Pastoria - Casas Novas	166.500,75 €	em breve	90	0,00 €
Rede de Drenagem Águas Residuais da Pastoria	307.119,07 €	16-09-2009	365	163.446,24 €
Rede de Drenagem Águas Residuais de Tresmundes	169.293,98 €	25-08-2009	245	47.160,47 €
Rede de Drenagem Águas Residuais de Vilarelho da Raia e Vila Mea	230.232,68 €	19-10-2009	365	161.162,87 €
Saneamento Básico de France	297.594,44 €	01-09-2009	365	158.377,31 €
Saneamento Básico da Granjinha	680.174,50 €	21-08-2009	365	361.983,28 €
Polidesportivo de Rebordondo	valor previsto 207.000,00 €	em breve	150	valor previsto 132.350,00 €

b) Que a presente proposta seja agendada para uma próxima reunião do Órgão Executivo para aprovação; -----

c) Que, em caso de aprovação, a mesma seja agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, tendo em vista o seu sancionamento.

Chaves, 28 de Outubro de 2009 -----

A Chefe de Divisão Financeira -----

(Dr.^a Márcia Santos) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2009-10-28. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

31. COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO EM PROJECTO REALIZADO PELA AMAT - PLANO MUNICIPAL DE EMERGENCIA E PROTECCÃO CIVIL. PROPOSTA N.º. 119/GAPV/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição dos Motivos: -----

1) A Associação de Municípios do Alto Tâmega (AMAT), no desempenho das suas competências legais e estatutárias, tem vindo a desenvolver diversas candidaturas e projectos de interesse supramunicipal; -----

2) Considerando que, através do Fax Ref.77/09, de 12 de Outubro de 2009, proveniente da "AMAT", foi dado conhecimento da conclusão do projecto "Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil", cuja natureza traduz a contratualização pela "AMAT", de uma prestação de serviços a uma empresa da especialidade; -----

3) Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º4, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua última versão, pode legalmente, o Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio e/ou participação a entidades e organismos existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal. ----

II - Proposta em Sentido Estrito: -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeta-se à aprovação do executivo Camarário a seguinte proposta: -----

a) Transferir para a "AMAT", através de uma participação financeira, um valor total de 6.012,00 €, referente à contratualização da prestação de serviços de elaboração do "Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil", através da rubrica orçamental da despesa 02.02.25.99. -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa à Associação de municípios do Alto Tâmega (AMAT), solicitando as competentes guias de débito. -----

Chaves, 28 de Outubro de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

32. LIGAÇÃO ENTRE A EM 506 E O IP3 (A24) - NÓ DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES.- AUTO DE MEDIÇÃO N.º05/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº05/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda, no valor de 597.323,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/10/2009.----

Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 597.323,00 €, (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

33. SANEAMENTO DA GRANJINHA.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Dacop, Construções e Obras Públicas, S.A, no valor de 66.953,95 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/10/2009.----

Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 66.953,95 €, (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

34. PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DO CASARELHO E DA EIRA DO POVO - COUTO DE ERVEDEDO.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 54.035,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/10/2009.----

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 54.035,00 € (cinquenta e quatro mil e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**35. ROTUNDA NO ENTRONCAMENTO DA AV.DUARTE PACHECO E AV.D.JOÃO I.-
AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2009** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº04/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 55.124,98 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/10/2009.----

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 55.124,98 € (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

**36. ROTUNDA NO ENTRONCAMENTO DA AV.DUARTE PACHECO E AV.D.JOÃO I.-
AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2009** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº05/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 10.489,92 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 28/10/2009.----

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 10.489,92 € (dez mil quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**37. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE TRESMUNDES.-AUTO DE
MEDIÇÃO Nº01/DE/2009** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Industrial e Construções Flaviense, Lda, no valor de 15.241,45 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 27/10/2009.----

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 15.241,45 € (quinze mil duzentos e quarenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

38. PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA A24 - ALTO DA COCANHA.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº03/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Higino Pinheiro & Irmão, Lda, no valor de 113.592,15 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 23/10/2009.-----

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 113.592,15 € (cento e treze mil quinhentos e noventa e dois euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

39. VARIANTE À E.M.502 - SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº02/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Urbanop, Urbanizações e Obras Públicas, Lda, no valor de 57.491,38 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 27/10/2009.-----

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 57.491,38 € (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

40. CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ/TRINDADE.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº11/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Edinorte, Edifacções Nortendas, S.A, no valor de 210.864,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 27/10/2009.-----

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 210.864,59 € (duzentos e dez mil euros oitocentos e sessenta e

quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

41. CENTRO SOCIAL DA VÁRZEA.-AUTO DE MEDIÇÃO N°04/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°04/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Edibarra, Construções e Obras Públicas, Lda, no valor de 23.404,13 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 14/10/2009.----

Visto. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 23.404,13 € (vinte e três mil quatrocentos e quatro euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

42. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO - CHAVES.-AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS N°02/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços n°02/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 1.564,33 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 27/10/2009.----

Visto.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 1.564,33 € (mil quinhentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

43. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PASTORIA" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA -----

Foi presente a informação n°231/DE/2009, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República -2ª Série, n°35 de 19 de Fevereiro de 2009, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais da Pastoria". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 29 de Junho de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda ", a execução da referida empreitada.----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 25 de Agosto de 2009. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 307.119,07 € (Trezentos e sete mil, cento e dezanove euros e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ---
Prazo de execução da obra: 365 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----
1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 16 de Setembro de 2009. -----

2 - O adjudicatário, apresentou a 13 de Outubro de 2009, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.--

C - Da proposta -----
Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----
Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Madalena Branco, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----
Divisão de Empreitadas, 19 de Outubro de 2009. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 21/10/2009.----

Concordo com a proposta. À Consideração do Sr. Presidente. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

44. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "SANEAMENTO BÁSICO DA GRANJINHA" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA -----

Foi presente a informação nº223/DE/2009, da Chefe de Divisão, Eng^a Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -2^a Série, nº63 de 31 de Março de 2009, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico da Granjinha". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 29 de Junho de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Dacop, Construções e Obras Públicas, Lda", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 21 de Agosto de 2009. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 680.174,50 € (Seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 14 de Setembro de 2009. -----

2 - O adjudicatário, apresentou a 25 de Setembro de 2009, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.--

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Sr^a Eng^a Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 06 de Outubro de 2009. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 07/10/2009.----

Visto. Concordo com o teor da proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

45. PROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL VIDAGO/VALVERDE" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA -----

Foi presente a informação nº233/DE/2009, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -2ª Série, nº93 de 14 de Maio de 2009, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação da Estrada Municipal Vidago/Valverde". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 27 de Agosto de 2009. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 145.254,10 € (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 60 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 25 de Setembro de 2009. -----

2 - O adjudicatário, apresentou a 15 de Outubro de 2009, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.--

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do

Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----
Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Madalena Branco, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 21 de Outubro de 2009. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 23/10/2009.----

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Presidente. --

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

46. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES (VIA ESTRUTURANTE AO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES - 1ªFASE). REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS -----

Foi presente a informação nº229/DE/2009, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 3ª Série, nº 35 de 11 de Fevereiro de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de Junho de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 29 de Junho de 2004.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.324.058,56 € (Um milhão

trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), com dois adicionais no valor de 14.835,00 € (Catorze mil oitocentos e trinta e cinco euros) e 59.076,10 € (Cinquenta e nove mil e setenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 120 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a primeiro dia do mês de Julho de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 15066 a 01 de Outubro de 2009, solicitar o reembolso de € 9.384,25.-

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nºGAR/09305752, do Banco BPI, S.A, no mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, e se o executivo camarário o entender poderá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 9.384,25 (Nove mil trezentos e oitenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
17	708,40
18	2.953,81
Revisão de Preços	5.722,04
TOTAL	9.384,25

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro.-----

Divisão de Empreitadas, 06 de Outubro de 2009.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/10/2009.----

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Presidente. --

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

47. TELHABEL CONSTRUÇÕES, S.A - REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS -----

Foi presente a informação nº221/DE/2009, da Técnica Responsável, Engª Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

A Câmara Municipal de Chaves abriu concursos tendo como objectivo a adjudicação das seguintes empreitadas: -----

- Remodelação do balneário das Termas de Chaves - Concurso Público, adjudicado em 7 de Dezembro de 2004, pelo valor de 1.191.189,00€, com contrato de 30 de Dezembro de 2004. A obra foi ainda objecto de 3 contratos adicionais, sendo o valor do primeiro 38.900,00€, do segundo (erros e omissões do projecto) 200.800,26€ e o do último 57.160,26€.

- Remodelação do balneário das Termas de Chaves - Reformulação do Sistema de Abastecimento de Água Termal - Concurso limitado adjudicado em 29 Setembro de 2005, pelo valor de 124.650,10€, com contrato de 18 de Outubro de 2005. A obra foi objecto de um contrato adicional no valor de 30.274,24€

- Remodelação do balneário das Termas de Chaves - Aproveitamento Geotérmico - Concurso limitado adjudicado em 27 Setembro de 2005, pelo valor de 124.679,04€, com contrato de 8 de Fevereiro de 2006. A obra foi objecto de um contrato adicional no valor de 14.311,44€

B - Da execução dos contratos das empreitadas
 A empresa adjudicatária vem, através de ofício registado nos serviços administrativos desta autarquia com o n.º 14207 em 16 de Setembro de 2009, apresentar Garantia Bancária, com o n.º36230488102513 da do banco Santander Totta, no valor de 19.696,02 Euros, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da facturação emitida através do auto de medição 11 da empreitada "Reformulação do balneário das Termas", dos autos 1 e 3 da empreitada "Remodelação do balneário das Termas - Reformulação do Sistema de Abastecimento de Água Termal" e dos autos 1 e 2 da empreitada "Remodelação do balneário das Termas de Chaves - Aproveitamento Geotérmico".

C - Da proposta
 Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Telhabel, Construções, S.A.",

Assim, pelas razões enunciadas, o executivo camarário deverá deliberar no sentido de reembolsar a referida empresa pelo montante de 19.696,02€ (Dezanove mil, seiscentos e noventa e seis euros e dois cêntimos), respeitante aos valores retidos nas seguintes empreitadas e respectivos autos:

Obra	Autos	Trab	Valor	Retenção
Remodelação do Balneário das Termas	11	TN	123.528,25	6.176,41
Remodelação do Abastecimento de Água Termal	1	TN	115.439,13	5.771,95
	3	TN	30.274,24	1.513,71
Aproveitamento Geotérmico	1	TN	114.532,28	5.726,61
	2	TN	10.146,75	507,33
Total				19.696,02

À consideração superior.
 Divisão de Empreitadas, 2 Outubro de 2009.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 09/10/2009.

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior.

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 13/10/2009.

Visto. Concordo com o teor da proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

48. CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ-TRINDADE - GARANTIA BANCÁRIA -----

Foi presente a informação nº234/DE/2009, da Técnica Responsável, Eng^a Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2^aSérie, nº 162 de 22 de Agosto de 2008, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe.-----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de Novembro de 2008, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio "Ferreira Construções, S.A./Edinorte, Edificações Nortenhãs, S.A." a execução da referida empreitada. ----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 25 de Novembro de 2008.---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 4.261.633,16€ (Quatro milhões, Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três euros e dezasseis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----
Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

- Prazo de execução da obra: 450 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 25 de Novembro de 2008. -----

2.A empresa adjudicatária apresentou em 15 de Dezembro de 2008 garantia bancária, no valor de 20.000,00€ com o nº125-02-1469778 do Millennium BCP, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da facturação, tendo esse montante sido atingido com o auto n.º5.-----

3.Apresentou, posteriormente, através de ofício registado nos serviços administrativos desta autarquia com o n.º 5393 em 3 de Abril de 2009, a segunda Garantia Bancária, com o n.º 36230488100133 do banco Santander Totta no valor de 30.000,00 Euros, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da facturação emitida através dos autos de medição n.º 5 (parcial) e seguintes. O montante coberto por esta garantia foi atingido no auto n.º8.-----

4.Apresentou, ainda, através de ofício registado nos serviços administrativos desta autarquia com o n.º 10185 em 6 de Julho de 2009, uma terceira Garantia Bancária, com o n.º 36230488101555 do banco Santander Totta no valor de 30.000,00 Euros, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da facturação emitida através dos autos de medição n.º 8(parcial) e seguintes. O montante coberto por esta garantia foi atingido no auto n.º11. -----

5.A empresa adjudicatária vem, através de ofício registado nos serviços administrativos desta autarquia com o n.º 15854 em 19 de Outubro de 2009, apresentar nova Garantia Bancária, com o n.º 36230488102952 do banco Santander Totta no valor de 30.000,00 Euros, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da facturação emitida através dos autos de medição n.º 11 (parcial) e seguintes.-----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente. -----

Assim, pelas razões enunciadas, o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

1 - Não efectuar a retenção no auto n.º11 e seguintes até ser atingido o valor agora apresentado. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 22 de Outubro de 2009. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 22/10/2009. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 23/10/2009.----

Visto. Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

49. PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL PASTORIA/CASAS NOVAS. RELATÓRIO FINAL -----

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2009, na Divisão de Empreitadas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Empreitadas; -----

- 1.º vogal: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica superior na Divisão de Empreitadas; -----

- 2.º Vogal: Vitor Joaquim Fernandes Pereira, Técnico superior na Divisão de Empreitadas. -----

com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar - sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do acto adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. -----

No passado dia 24 de Setembro procedeu-se á notificação do projecto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -----

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão - audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. -----

Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

a) Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, o sentido de adjudicação exposto no relatório preliminar - adjudicação da empreitada "**Pavimentação do Caminho Municipal de Pastoria / casas Novas**" à empresa "**Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.**" pelo valor de **166.500,75€** (Cento e sessenta e seis mil, e quinhentos Euros e setenta e cinco cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 90 dias -, remetendo-se o mesmo - relatório final - à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal; -----

b) Que seja aprovada a minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 98º do CCP. -----

c) Nos termos do n.º 4 do art.º 126 do citado código, que sejam dados 10 dias ao adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos nos pontos 1 e 2 do art.º 81 do mesmo código.- Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri -----

O Júri -----

O Presidente -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Os Vogais -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28. -----

À reunião de câmara. -----

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL PASTORIA/CASAS NOVAS" -----

No dia ... de de 2009, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho, celebram o presente contrato de execução de empreitada pelo preço contratual de **€ 166 500,75 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos euros e setenta e cinco cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro: -----

Como Primeiro Outorgante, MUNICÍPIO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N.º 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

Como Segundo Outorgante, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA, com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Colectiva n.º 500719616, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º 6176, com o capital social de 4.750.000 euros, legalmente representada por Mário José Marques Luís, casado, natural de Angola, residente em Chaves, titular do Cartão do Cidadão número 07790207, válido até 01/10/2013, emitido pelas entidade competentes da Republica Portuguesa e por Luís Filipe Duarte de Sá, casado, natural de Angola, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade n.º 11395898, emitido em 13/12/2006, pelos SIC em Vila Real, na qualidade de, respectivamente, Administrador e Procurador da mencionada sociedade, -----

conforme poderes constantes na Certidão Permanente e Procuração que me foram presentes, documentos que ficam arquivados em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 1ª -----

(Objecto do Contrato/Empreitada) -----

1. O presente contrato tem por objecto a execução da empreitada "**Pavimentação do Caminho Municipal Pastoria/Casas Novas**", pelo preço de **€ 166 500,75** (cento e sessenta e seis mil, quinhentos euros e setenta e cinco cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. -----

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, e aprovada a respectiva minuta do contrato, por deliberação do executivo camarário do passado dia .../.../2009, precedida de convite, em conformidade com o Caderno de Encargos, Projecto de Execução, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 04/06/2009, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2ª -----

Prazo de Execução -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

Cláusula 3ª -----

Prazo de Garantia da Obra -----

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais. -----

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas. -----

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2. Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra. -----

3. Exceptuam-se do disposto no nº1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 4ª -----

Pagamentos -----

1 - Os pagamentos a efectuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 18ª do Caderno de Encargos da empreitada objecto do presente contrato, bem como na Cláusula 25ª do mesmo Caderno. -----

2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respectiva factura. -----

Cláusula 5ª -----

Revisão de Preços -----

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **Tipo F10 - Estradas** - publicada no despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de 12 de Outubro. -----

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula 6ª-----

(Dotação Orçamental) -----

A empreitada consta no Plano de Actividades/Orçamento do segundo contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nas rubricas com a seguinte classificação: Económica: -----

Cláusula 7ª -----

Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Outorgante -----

De acordo com o disposto no nº2, do Artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante, havendo no entanto lugar à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar. -----

Cláusula 8ª -----

Foro Competente -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 9ª -----

Prevalência -----

1 - Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Caderno de Encargos e documentos complementares e na proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e os outros documentos complementares e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 10ª -----

Legislação aplicável -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e na restante legislação aplicável. --

Cláusula 11ª -----

Disposições finais -----

1 - Os pagamentos efectuados ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 - O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado e adjudicado por deliberação do executivo camarário respectivamente dos dias 04/06/2009 e -----

3 - Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. -----

4 - Foram apresentados pelo segundo outorgante: Registo Criminal, Alvará de Construção, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Serviço de Finanças, e Declaração Modelo II, anexo ao CCP. -----
 O Primeiro Contratante: -----
 O Segundo Contratante: -----
 Contrato nº .../09 -----
 Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº/09 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada a firma "**Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.**" pelo valor de **166.500,75€** (Cento e sessenta e seis mil, e quinhentos Euros e setenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada. -----

50. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

51. ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO PARA APOIAR O ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS INFORMAÇÃO N.º360/DED/09 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Agrupamento Vertical de Vidago vem solicitar, à semelhança de anos lectivos anteriores, o apoio financeiro do Município para o pagamento de horas às tarefas das Escolas EB1 de Adães e de Anelhe, para o acompanhamento dos alunos. -----

Considerando que as Escolas EB1 de Adães e de Anelhe não têm Auxiliar de Acção Educativa, beneficiando apenas de horas para limpeza e manutenção do referido estabelecimento de ensino; -----

Considerando que na atribuição de horas para limpeza, pelo Centro de Área Educativa de Vila Real, não é tido em conta os alunos transportados (que chegam mais cedo à escola e saem mais tarde, quando o transportador tem necessidade de efectuar desdobramento do circuito em virtude do número de alunos que transporta), nem o período de almoço, em que é necessário garantir o acompanhamento e a vigilância dos alunos; -----

Considerando que na Escola EB1 de Adães são transportados 9 alunos e beneficiam da refeição 11 alunos e na Escola EB1 de Anelhe beneficiam da refeição 9 alunos; -----

Assim e no sentido de garantir as condições necessárias para o bom funcionamento dos mencionados estabelecimentos de ensino torna-se imprescindível o apoio por parte do Município, no sentido de

colmatar as referidas falhas em matéria de pessoal auxiliar, pelo que tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

- A atribuição de uma verba ao Agrupamento Vertical de Vidago, destinada ao pagamento correspondente a quatro horas e meia, às quintas - feiras, e três horas e meia nos restantes dias, para o apoio necessário à Escola EB1 de Adães e duas horas por dia para o apoio necessário à Escola EB1 de Anelhe; -----

- O valo total deste encargo è de 2.919,72€ (dois mil novecentos e dezanove euros e setenta e dois cêntimos); -----

Propõe-se ainda, caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa, que a mesma seja encaminhada para a próxima reunião de Câmara Municipal. -----

A presente despesa está inserida na rubrica económica 04.07.01.01. -

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

(Dra. Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.09

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.12-----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

52. PROJECTO VIVER A ESCOLA - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO INFORMAÇÃO N.º366/DED/ 13.10.2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

À semelhança dos anos lectivos anteriores, a Divisão de Educação e Desporto programou para o ano lectivo 2009/2010, no âmbito do "Projecto Viver a Escola - Jardins de Infância", um conjunto de actividades lúdicas e desportivas, tais como Hora do Conto, Adaptação ao meio aquático, Um Património Vivo, Clube das Artes e Laboratório de Ciências, conforme informação n.º350/DED, presente em reunião de Câmara de 1 de Outubro de 2009. -----

Considerando que as referidas actividades não se encontram abrangidas pelo seguro escolar, em virtude de não serem realizadas nos respectivos estabelecimentos de ensino, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 2.º, da Portaria n.º 413/99 de 08 de Junho. -----

Para que as actividades do " Projecto Viver a Escola", possam ser abrangidas pelo seguro escolar, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do Artigo 2.º do retrocitado diploma, que refere que o "seguro escolar abrange os alunos que participem em actividades do desporto escolar", torna-se necessário proceder à elaboração de uma parceria com os três Agrupamentos do Concelho de Chaves através da realização de Protocolo. -----

Assim propõe-se, a V. Exa: -----

- Que seja autorizada a celebração do correspondente protocolo entre a Câmara Municipal de Chaves e os Agrupamentos Verticais de Vidago, Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e Nadir Afonso, destinado a estabelecer uma parceria com vista à promoção de actividades desportivas e lúdicas; -----

- Anexa-se para apreciação e aprovação a minuta dos respectivos Protocolos que já mereceram a concordância dos três Agrupamentos e que seja, desde já, legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura em representação do Município -----
À consideração superior. -----
A Técnica Superior -----
(Dr.ª Tânia Oliveira) -----

MINUTA DO PROTOCOLO -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva nº 5011205551, com sede na Praça de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----
O Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, contribuinte nº 600074374, neste acto legalmente representado pelo Director do Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Dr. Fernando Dias, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A. V. F.G.C.; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção das actividades previstas no "Projecto Viver a Escola" promovido pelo primeiro outorgante, a saber, "Hora do Conto", na Biblioteca Municipal, "Adaptação ao meio aquático", na Piscina Municipal, "Um Património Vivo", no Museu da Região Flaviense, "Clube das Artes", na Academia de Artes de Chaves e "Laboratório de Ciências", no Visionarium/Centro Comercial Dolce Vita - Vila Real, e direccionadas aos alunos do ensino Pré - Escolar que integram o A.V.F.G.C. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

- 1.No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:
- a) Proporcionar a todos os alunos do ensino Pré - Escolar do A.V.F.G.C. o acesso gratuito às actividades lúdico-desportivas mencionadas na Cláusula 1ª; -----
 - b) Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores; -----
 - c) Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades. -----

2.No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V. F.G.C. obriga-se a: -----

- a) Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Prazo de vigência) -----

1.0 Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2009/2010, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. -----
Chaves, -----

Vão assinar: -----
O Presidente da Câmara -----
Municipal de Chaves -----
(Dr. João Batista) -----
O Director do Agrupamento -----
Vertical Dr. Francisco -----
Gonçalves Carneiro -----
(Dr. Fernando Dias) -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva nº 5011205551, com sede na Praça de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----
O Agrupamento Vertical Nadir Afonso, contribuinte nº 600075591, neste acto legalmente representado pelo Director do Agrupamento Vertical Nadir Afonso, Dr. Joaquim Tomaz, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A.V.N.A.; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção das actividades previstas no "Projecto Viver a Escola" promovido pelo primeiro outorgante, a saber, "Hora do Conto", na Biblioteca Municipal, "Adaptação ao meio aquático", na Piscina Municipal, "Um Património Vivo", no Museu da Região Flaviense, "Clube das Artes", na Academia de Artes de Chaves e "Laboratório de Ciências", no Visionarium/Centro Comercial Dolce Vita - Vila Real, e direccionadas aos alunos do ensino Pré - Escolar que integram o A.V.N.A. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

- 1.- No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:
- a) Proporcionar a todos os alunos do Pré - Escolar do A.V.N.A. o acesso gratuito às actividades lúdico-desportivas mencionadas na Cláusula 1ª; -----
 - b) Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores; -----
 - c) Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades. -----

2.No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V.N.A. obriga-se a que: -----

- a) Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Prazo de vigência) -----

1.0 Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2009/2010, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. -----
Chaves, -----

Vão assinar: -----
O Presidente da Câmara -----
Municipal de Chaves -----
(Dr. João Batista) -----
O Director do Agrupamento -----
Vertical Nadir Afonso -----
(Dr. Joaquim Tomaz) -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva nº 5011205551, com sede na Praça de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----
O Agrupamento Vertical de Vidago, contribuinte nº 600014878, neste acto legalmente representado pelo Director do Agrupamento Vertical de Vidago, Dr. Nelson Marques Rodrigues, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A.V.V.; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção das actividades previstas no "Projecto Viver a Escola" promovido pelo primeiro outorgante, a saber, "Hora do Conto", na Biblioteca Municipal, "Adaptação ao meio aquático", na Piscina Municipal, "Um Património Vivo", no Museu da Região Flaviense, "Clube das Artes", na Academia de Artes de Chaves e "Laboratório de Ciências", no Visionarium/Centro Comercial Dolce Vita - Vila Real, e direccionadas aos alunos do ensino Pré - Escolar que integram o A.V.V. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

- 1.No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:
- a) Proporcionar a todos os alunos do ensino Pré - Escolar do A.V.V. o acesso gratuito às actividades lúdico-desportivas mencionadas na Cláusula 1ª; -----
 - b) Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores; -----
 - c) Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades. -----

2.No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V.V. obriga-se a que: -----

- a) Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Prazo de vigência) -----

1.0 Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2009/2010, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. -----

Chaves, ___ de _____ de 200_ -----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara -----
Municipal de Chaves -----
(Dr. João Batista) -----
O Director do Agrupamento -----
Vertical de Vidago -----
(Dr. Nelson Marques Rodrigues) -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DRA. LÍDIA PINTO DE 2009.10.13 -----
Visto. À consideração do Director de Departamento. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.13
Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.13-----
À reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

53. RECTIFICAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL Nº 27 INFORMAÇÃO Nº368/DED/2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
O Plano de Transportes Escolares 2009/2010, prevê o circuito especial nº 27, adjudicado por procedimento concursal (concurso público) ao transportador Zeferino Pereira Morais, pelo preço de 0.58€/Km, que envolve as seguintes localidades: -----
Pastoria - Escola EB1 de Curalha - Curalha - Pastoria - Jardim de Infância de Casas Novas -----
Considerando que o número total de alunos a transportar das referidas localidades é de 6 alunos para a Escola do 1º ciclo de Curalha e de 10 alunos para o Jardim de Infância de Casas Novas; ---
Considerando que face ao número de alunos do pré - escolar a transportar o transportador, Zeferino Pereira Morais, tem necessidade de efectuar o desdobramento do circuito e realizar mais 12km/dia. -----
Assim, face às alterações verificadas neste circuito e nos termos do nº 14* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa a rectificação do circuito especial nº 27, pagando-se ao transportador, Zeferino Pereira Morais, mais 12km/dia. -----
A assunção de despesas adicionais com este serviço situa-se aproximadamente em €1.364.16. -----
Caso esta proposta mereça concordância superior propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação. -----
A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----
À consideração superior -----
A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----
Dra. Lídia Pinto -----
* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----
1.As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efectivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2. Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.21

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.21-----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

54. RECTIFICAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL Nº 17 INFORMAÇÃO
N.º369/DED/2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Plano de Transportes Escolares 2009/2010, prevê o circuito especial nº17, adjudicado por procedimento concursal (curso público), ao transportador Táxi Herculano e Filhos, Lda, pelo preço de 0.58€/Km, que envolve as seguintes localidades: -----

Parada - Cimo Vila da Castanheira -----

Considerando a necessidade de transportar, na hora do almoço, dois alunos, residentes em Parada, para o transporte público em Cimo de Vila da Castanheira, três dias por semana (segundas, terças, e quintas - feiras), em virtude dos respectivos horários só contemplarem actividades lectivas no período da tarde; -----

Considerando a necessidade de transportar, de regresso, uma aluna, residente em Parada, do transporte público em Cimo de Vila da Castanheira, dois dias por semana (terças, e quintas - feiras), em virtude dos respectivos horários só contemplarem actividades lectivas no período da manhã; -----

Considerando que a situação ora configurada não foi possível prever no Plano de Transportes Escolares, pois a atribuição dos horários é da competência dos respectivos estabelecimentos de ensino e os alunos só têm acesso ao horário no início do ano lectivo, tendo, para o efeito, o transportador que efectuar mais quilómetros. -----

Assim, face às alterações verificadas neste circuito e nos termos do nº 14* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa a rectificação do circuito especial nº17 pagando-se ao transportador o seguinte: -----

- 34 dias x 10km/dia x 0.58€/km; -----

- 68 dias x 20km/dia x 0.58€/km -----

A assunção de despesas adicionais com este serviço situa-se aproximadamente em € 986.00. -----

Caso esta proposta mereça concordância superior propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação. -----

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dra . Lídia Pinto -----

* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----

1. As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número

de alunos que efectivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2. Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.21

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.21-----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

55. RECTIFICAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL Nº 32 INFORMAÇÃO N.º 370/DED/2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Centro de Apoio a Deficientes do Alto Tâmega de Boticas solicitou, como nos anos anteriores, o transporte do jovem David Santos Graça, portador de Trissomia 21, desde a sua residência em Avelas até Chaves, de modo a que a Santa Casa da Misericórdia possa transportá-lo para o Centro de Apoio a Deficientes do Alto Tâmega, em Boticas; Considerando que nos anos lectivos anteriores, o transporte deste jovem, tem sido assegurado através de um circuito especial dos transportes escolares; -----

Considerando que é importante a frequência, do jovem em causa, do referido Centro, pois no nosso Concelho não existe nenhuma instituição que possa apoiar este tipo de deficiência; -----

Considerando que o horário de transporte a partir de Chaves é semelhante ao do ano anterior: partida às 8h30m e regresso às 17h30m; -----

Considerando que na zona funciona o circuito especial nº 32, de Sobreira para a SAP da Escola EB1 do Campo de Cima, adjudicado por procedimento concursal (concurso público) ao transportador José António Barreira Dias, pelo preço de 0.55€/Km, tendo que realizar mais 28km/dia, para transportar o jovem David Santos Graça. -----

Assim, face às alterações verificadas neste circuito e nos termos do nº 14* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa a rectificação do circuito especial nº 32, pagando-se ao transportador José António Barreira Dias mais 28km/dia; -----

A assunção de despesas adicionais com este serviço, situa-se aproximadamente em 2.679.60€ -----

Caso esta proposta mereça concordância superior propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação. -----

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dra. Lídia Pinto -----

* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----

1. As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número

de alunos que efectivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2.Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.21

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.21-----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**56. ALTERAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL N° 11 DOS TRANSPORTES ESCOLARES
INFORMAÇÃO N.º 371/DED/2009** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Plano de Transportes Escolares 2009/2010, prevê o circuito especial n°11, adjudicado por procedimento concursal (concurso público), ao transportador Manuel do Couto, pelo preço de 0.56€/Km, que envolve as seguintes localidades: -----

Valverde - Anelhe - Vidago -----

Considerando que para além dos alunos das localidades de Valverde e Anelhe que frequentam o ensino secundário em Chaves há a necessidade de transportar alunos das localidades de Selhariz, Pereira de Selão e Souto Velho, que não foram referenciados no plano de transportes escolares e que frequentam também o ensino secundário em Chaves, tendo o referido transportador que efectuar mais 28Km/dia -----

Considerando que o horário do transporte público das localidades de Anelhe, Selhariz Valverde não é compatível com o horário do transporte público de Vidago/Chaves em virtude dos transportes públicos que operam nas referidas localidades funcionarem de acordo com os horários de funcionamento da EB2,3 Vidago; -----

Considerando que de acordo com os horários dos referidos alunos, o retro mencionado transportador tem necessidade de efectuar o desdobramento do circuito, pelas 14.00H, realizando os seguintes quilómetros diários: -----

- Segunda a Sexta 6km/dia, (aluno de Valverde); -----

- Terça - feira - 20km/dia, (alunos de Selhariz e Anelhe); -----

- Quarta - feira e Sexta - feira - 10km/dia, (aluno de Anelhe).-----

Assim, face às alterações verificadas neste circuito e nos termos do n° 14* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa a rectificação do circuito especial n°11 pagando-se ao transportador, Manuel do Couto o seguinte: -----

- 174 dias x 28km x 0.56€/km -----

- 174 dias x 6km x 056€/km; -----

- 33 dias x 20km x 0.56€/km; -----

- 72 dias x 10km x 0.56€/km. -----

A assunção de despesas adicionais com este serviço situa-se aproximadamente em € 4.085.76. -----

Caso esta proposta mereça concordância superior propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação. -----

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----

À consideração superior -----
 A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----
 Dra. Lídia Pinto -----

* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----
 1. As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efectivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2. Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.21

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.21 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

57. ALTERAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL N° 13 DOS TRANSPORTES ESCOLARES INFORMAÇÃO N.° 373/DED/2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Iniciado o ano lectivo 2009/10 e fixados os horários pelos respectivos estabelecimentos de ensino, verifica-se que há alunos transportados através do circuito especial n°13, que são das localidades de Agrações, Pereiro de Agrações e Escariz. -----

Considerando que no período da tarde, o horário de saída dos alunos, que residem nas localidades de Pereiro de Agrações e Escariz e que frequentam a Escola EB2,3 de Vidago, não é compatível com os horários dos alunos das mesmas localidades e que frequentam o ensino secundário em Chaves; -----

Considerando que a situação ora configurada não foi possível prever no Plano de Transportes Escolares, pois a atribuição dos horários é da competência dos respectivos estabelecimentos de ensino e os alunos só têm acesso ao horário no início do ano lectivo; -----

Considerando que, de acordo com os horários atribuídos, o transportador Victor Manuel Couto Vieira, tem de efectuar mais 10km/dia; -----

Considerando que, através do circuito especial n° 13, são transportados 1 aluno do Carregal, 1 aluno de Pereiro de Agrações e um aluno do Seixo, para o Jardim de Infância Abrigo Berta Montalvão de Loivos; -----

Considerando que, o Jardim de Infância Abrigo Berta Montalvão, só agora efectuou o pedido de transporte para o aluno David Carvalho Ferreira Mendes da localidade de France; -----

Considerando que, para efectuar o referido transporte o transportador Victor Manuel Couto Vieira, tem necessidade de efectuar mais 16km/dia; -----

Assim, face às alterações verificadas neste circuito e nos termos do n° 14* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa. a rectificação do circuito especial n° 15, pagando-se ao transportador, Victor Manuel Couto Vieira mais 26km/dia. -----

A assunção de despesas adicionais com este serviço situa-se aproximadamente em € 2.262.00. -----
 Caso esta proposta mereça concordância superior propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação. -----

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dra. Lídia Pinto -----

* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----

1. As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efectivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2. Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.27

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

58. ALTERAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL N.º 34 DOS TRANSPORTES ESCOLARES INFORMAÇÃO N.º 375/DED/2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Plano de Transportes Escolares 2009/2010, prevê o circuito especial n.º34 adjudicado por procedimento concursal (concurso público) ao transportador Joaquim Morais Sociedade de Táxis, Lda, pelo preço de 0.47€/km, que envolve as seguintes localidades: -----

Carregal - Santa Leocádia - UAEM da Escola EB1 do Campo de Cima - UAEM da Escola EB1 do Caneiro -----

Considerando que o aluno Anthony Abel Freitas Medeiros, da localidade de Loivos, não foi referido nas necessidades de transportes escolares pelo Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, em virtude de ter ultrapassado a idade para frequentar a UAEM da Escola EB1 do Caneiro; -----

Considerando que na sede do referido Agrupamento passou a funcionar, no presente ano lectivo, uma UAEM, possibilitando assim que o mencionado aluno retomasse a frequência da escola; -----

Considerando que para realizar o transporte do aluno Anthony Abel Freitas Medeiros, o transportador tem necessidade de efectuar mais 40km/dia; -----

Considerando que o aluno Ângelo Miguel Sousa Alves, residente em Vidago, é transportado, no período de manhã, pelo Município após o transporte dos alunos do 1.º ciclo de Nogueira da Montanha e das crianças que frequentam o pré - escolar no Abrigo Berta Montalvão;

Considerando que no período da tarde o término das actividades lectivas do referido aluno na Escola EB2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro (16H:30M) não é compatível com a saída dos motoristas do

Município (15H:30M) pelo que o seu transporte no regresso a Vidago passou a ser realizado pelo circuito nº34, passando o transportador a realizar mais 16km/dia. -----

Assim, face às alterações verificadas neste circuito e nos termos do nº 14* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa a rectificação do circuito especial nº34 pagando-se ao transportador, Joaquim Morais Sociedade de Táxis, Lda mais 56km/dia. -----

A assunção de despesas adicionais com este serviço situa-se aproximadamente em € 4.579.68. -----

Caso esta proposta mereça concordância superior propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação. -----

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dra. Lídia Pinto -----

* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----

1. As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efectivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2. Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.27

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

59. RECTIFICAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL Nº 36 INFORMAÇÃO
N.º379/DED/2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O circuito especial nº36, referente ao ano lectivo 2009/2010, adjudicado através de concurso público ao transportador João Manuel Teixeira Rebelo, prevê o transporte de duas alunas, com necessidades educativas especiais, de Paradela de Monforte para a Escola EB23 Nadir Afonso; -----

Considerando que o Agrupamento Vertical Nadir Afonso solicitou que o regresso da aluna, Manuela Santos, às segundas e quartas-feiras seja efectuado pelas 12h:30m; -----

Considerando que para o efeito, o transportador tem necessidade de realizar mais 30km/dia; -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. que seja autorizado o pagamento ao transportador João Manuel Teixeira Rebelo, mais 30Km/dia, (dois dias por semana, segundas e quartas - feiras);

Assim, face às alterações verificadas neste circuito e nos termos do nº 14* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa a rectificação do circuito especial nº 36, pagando-se ao transportador, João Manuel Teixeira Rebelo, mais 30km/dia. -----

A assunção de despesas adicionais com este serviço situa-se aproximadamente em €823.20. -----
Caso esta proposta mereça concordância superior propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação. -----

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dra. Lídia Pinto -----

* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----

1.As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efectivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2.Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2009.10.27

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.10.28 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

